Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

QUINTA-FEIRA
26/11/2026
Nº 5123 | EXTRA OFICIAL

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Alto Taquari 4
Prefeitura Municipal de Arenápolis 7
Prefeitura Municipal de Cáceres 7
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 9
Prefeitura Municipal de Diamantino 9
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 35
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 36
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 37

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMDCA E PROTOCOLO UNIFICADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA – ALTO TAQUARI/MT

"Dispõe sobre a aprovação do Protocolo Unificado da Rede de Proteção e dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Alto Taquari/MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 425, de 21 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.363, de 07 de junho de 2023, e pelo seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente em seu art. 227, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, colocando-os a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e poder público na garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e institui mecanismos para prevenir e coibir a violência, bem como para assegurar atendimento especializado e humanizado;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017 e estabelece diretrizes para a atuação integrada e coordenada dos órgãos e serviços que compõem a rede de proteção;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação dos Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2026/CMDCA, que instituiu Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social, estabelecendo suas atribuições de articulação, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações intersetoriais de proteção;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer orientações comuns para a atuação dos órgãos e serviços que integram a Rede de Proteção, com definição de competências, responsabilidades, procedimentos e fluxos de atendimento, de modo a assegurar a atuação articulada e evitar a revitimização de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a elaboração e a pactuação do Protocolo Unificado da Rede de Proteção, construído no âmbito das discussões e articulações intersetoriais, com a finalidade de organizar e orientar a atuação dos serviços e órgãos envolvidos no atendimento e na proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada em 25/11/2026 conforme registrado na Ata nº 251;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo Unificado da Rede de Proteção e dos fluxos de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no Município de Alto Taquari/MT**, constante do Anexo Único desta Resolução, que passa a integrá-la para todos os efeitos.

Parágrafo único. O Protocolo Unificado estabelece orientações para a organização e o funcionamento da Rede de Proteção, contemplando as competências e responsabilidades dos órgãos e serviços envolvidos, os procedimentos de atendimento, os encaminhamentos e os fluxos de atuação intersetorial.

Art. 2º O Protocolo Unificado tem por finalidade orientar e organizar a atuação integrada dos órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção, respeitando as atribuições legais e a autonomia institucional de cada integrante.

§ 1º As orientações estabelecidas deverão ser observadas desde a identificação ou revelação de situação de violência até os encaminhamentos e acompanhamentos necessários à proteção da criança ou do adolescente.

§ 2º A aplicação do Protocolo deverá priorizar a proteção integral, evitando a fragmentação do atendimento, a sobreposição de procedimentos e a repetição desnecessária dos relatos de violência.

§ 3º Os órgãos e instituições que não estejam diretamente vinculados à Administração Pública Municipal, mas que integrem ou atuem em colaboração com a Rede de Proteção, deverão observar as disposições do Protocolo no que couber, respeitadas suas competências e autonomias institucionais.

Art. 3º A atuação dos órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção deverá observar os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, do melhor interesse da criança e do adolescente, da dignidade da pessoa humana, da privacidade, da prevenção da revitimização e do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Parágrafo único. O compartilhamento de informações deverá ocorrer exclusivamente quando necessário à proteção e ao atendimento da criança ou do adolescente, observados o sigilo profissional, a privacidade e as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Os órgãos e serviços integrantes da Rede de Proteção deverão:

I – observar as orientações e os fluxos estabelecidos no Protocolo Unificado, conforme suas respectivas competências;

II – dar conhecimento do documento às equipes e aos profissionais envolvidos no atendimento;

III – promover a articulação com os demais serviços da Rede de Proteção, sempre que necessário;

IV – identificar e manter atualizadas as referências institucionais responsáveis pela articulação e pelos encaminhamentos;

V – promover a orientação e a capacitação dos profissionais envolvidos, visando à adequada aplicação do Protocolo;

VI – comunicar ao Comitê de Gestão Colegiada eventuais dificuldades, necessidades de adequação ou situações que comprometam a efetividade dos fluxos estabelecidos, preservando-se o sigilo das informações relativas às crianças e aos adolescentes atendidos.

Art. 5º Compete ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social acompanhar a implementação do Protocolo Unificado, promover a articulação entre os órgãos e serviços, identificar dificuldades na execução dos fluxos e propor medidas de aperfeiçoamento da atuação intersetorial.

Parágrafo único. O Comitê poderá apresentar ao CMDCA relatórios e informações sobre o acompanhamento da implementação do Protocolo, sem exposição de dados pessoais ou identificação de crianças e adolescentes atendidos.

Art. 6º Eventuais alterações, atualizações ou adequações no Protocolo Unificado deverão ser discutidas e pactuadas no âmbito do Comitê de Gestão Colegiada, com a participação dos órgãos e serviços envolvidos, e posteriormente submetidas à apreciação e deliberação do CMDCA, mediante ato próprio.

Art. 7º Esta Resolução e seu Anexo Único deverão ser publicados integralmente no meio oficial de publicação do Município e disponibilizados aos órgãos, serviços e instituições que integram a Rede de Proteção, para conhecimento e cumprimento, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Taquari-MT, 25 de novembro de 2026

Thais Regina Bender de Souza

Presidente do CMDCA

Alto Taquari-MT

RESUMO: PROTOCOLO UNIFICADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (ALTO TAQUARI-MT)

APRESENTAÇÃO E BASE LEGAL

O protocolo organiza o fluxo de atendimento da Rede de Cuidado e Proteção Social de Alto Taquari-MT. Ele se apoia na Lei 13.431/2017, no Decreto 9.603/2018 e na Resolução Conanda 235/2023. O Comitê de Gestão Colegiada foi instituído pela Resolução CMDCA 04/2026 e nomeado pelo Decreto 123/2026. Seus objetivos são:

- articular os atendimentos entre os serviços;
- evitar a sobreposição de tarefas;
- compartilhar informações;
- definir o papel de cada órgão e o profissional de referência.

FORMAS DE VIOLÊNCIA

O documento lista cinco formas de violência:

- **Física:** ofende a integridade ou a saúde corporal.
- **Psicológica:** inclui humilhação, ameaça, bullying, alienação parental e exposição a crime violento contra a família.
- **Sexual:** abrange abuso sexual, exploração sexual comercial e tráfico de pessoas.
- **Institucional:** é praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gera revitimização.
- **Patrimonial:** é a retenção ou destruição de documentos, bens ou recursos da criança.

REVITIMIZAÇÃO E FORMAS DE ESCUTA

- **Revitimização:** são procedimentos repetitivos, invasivos ou desnecessários que fazem a criança reviver a violência. O protocolo prioriza o livre relato, com o mínimo de perguntas.
- **Revelação espontânea:** o adulto ouve sem julgar, sem induzir e sem culpabilizar. Qualquer pessoa que souber de violência deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar, à polícia ou ao Disque 100 (art. 13 da Lei 13.431).
- **Escuta especializada:** é feita na rede de proteção, por pessoas capacitadas, e o relato se limita ao necessário para os encaminhamentos de proteção.
- **Depoimento especial:** é feito perante autoridade policial ou judicial, em local acolhedor. Sempre que possível ocorre uma única vez, como produção antecipada de prova.
- **Perícias judiciais:** dão apoio técnico ao juiz.

FICHAS DE NOTIFICAÇÃO

- **Ficha de Notificação de Violência:** é preenchida pelo profissional que acolheu a criança e deve ser fiel ao que ela relatou. O protocolo traz orientações de postura:
  - não interromper o relato;
  - não fazer promessas que não possa cumprir;
  - não demonstrar horror nem fazer juízo de valor;
  - dizer à criança que ela não tem culpa;
  - explicar que o sigilo não é possível diante do dever de comunicar.
- **Ficha SINAN:** a notificação é obrigatória. Violência doméstica, violência sexual e tentativa de suicídio são agravos de notificação compulsória. Qualquer serviço da rede deve preencher a ficha, e não apenas a saúde.

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGDCA)

A Constituição de 1988 (art. 227) e o ECA consolidaram a doutrina da proteção integral. O SGDCA reúne órgãos públicos e sociedade civil em três eixos: defesa, promoção e controle. O CMDCA é o órgão deliberativo e normativo da política de atendimento.

FLUXO POR SETOR

- **Educação:**

- O profissional acolhe e ouve o relato livre.
- Preenche a ficha de notificação.
- Envia uma cópia à Vigilância Epidemiológica.
- Aciona o Conselho Tutelar por e-mail e telefone, com o carimbo da gestão escolar.
- Em flagrante, aciona também a Polícia Militar.
- O dever de comunicar vale mesmo diante da suspeita, e o descumprimento é infração (art. 245 do ECA).

- **Assistência Social:**

  - Os casos chegam pelo órgão gestor, e não diretamente às unidades.
  - O município não tem CREAS. A Equipe de Proteção Social Especial (Decreto 027/2026) atende a média e a alta complexidade.
  - O fluxo passa por acolhida, escuta, avaliação de urgência e comunicação ao Conselho Tutelar.
  - O profissional informa a criança sobre os desdobramentos para preservar a confiança.
  - O SINAN é preenchido por quem fez a escuta.

- **Saúde:**

  - A equipe faz o atendimento imediato, a profilaxia e o tratamento.
  - Oferece apoio psicológico e psiquiátrico.
  - Notifica no SINAN e comunica o Conselho Tutelar, com assinatura do profissional e da chefia.
  - Informa os responsáveis, salvo quando o agressor for o acompanhante.
  - No fluxo de urgência, está previsto o atendimento nos casos de aborto legal. A referência é o Hospital Universitário Júlio Müller, em Cuiabá, e não há exigência de autorização judicial.

- **Conselho Tutelar:**

  - As portas de entrada são a revelação espontânea, o relato da família ou da comunidade, o encaminhamento da rede e as denúncias (Disque 100 e outros meios).
  - Em risco imediato, o conselheiro de plantão vai ao local e protege a criança do provável agressor.
  - Comunica a Polícia e o Ministério Público.
  - Aplica as medidas do art. 101 do ECA.
  - O afastamento da família é excepcional, e a prioridade é manter a vítima no lar e afastar o agressor.
  - Registra o caso no SIPIA e acompanha as medidas aplicadas.
  - O protocolo defende um conselho resolutivo e preventivo.

- **Segurança Pública:** a Polícia Civil registra o B.O. e investiga. A Patrulha Henry Borel (Lei Estadual 12.097/2023), da Polícia Militar, atende crianças vítimas de violência doméstica.
- **Ministério Público:** a promotoria criminal apoia a investigação e avalia a produção antecipada de provas e a denúncia. A promotoria cível acompanha o caso com a rede e pede medidas de proteção à Vara da Infância.
- **IML:** faz a perícia em casos de violência sexual. A família deve ser orientada a não dar banho na criança nem lavar as roupas antes do exame.
- **Defensoria Pública:** presta orientação jurídica gratuita, por exemplo em mudança de guarda.
- **Poder Judiciário:**

  - No Juízo da Infância, as medidas de proteção são analisadas de imediato e a criança normalmente não é ouvida, para evitar a revitimização.
  - No Juízo Criminal, o depoimento especial na antecipação de prova deve ser designado idealmente em até 15 dias. Essa antecipação é prioritária para vítimas com menos de 14 anos.
  - As medidas protetivas de urgência passam pelo Ministério Público, que tem 24 horas para se manifestar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS, REFERÊNCIAS E ANEXOS

O protocolo busca a proteção integral e a não revitimização, com monitoramento e aprimoramento contínuos do fluxograma. Ao final, traz:

- a lista de unidades de atendimento do município, com endereços, e-mails e telefones;
- as referências legais e técnicas;

os anexos: resolução do CMDCA, ficha SINAN e ficha de notificação de violência.

O documento, com 69 páginas, estabelece o fluxo de atendimento integrado entre Educação, Assistência Social, Saúde, Conselho Tutelar, Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública e Poder Judiciário. Define as formas de violência, as regras de escuta especializada e depoimento especial para evitar a revitimização, e as fichas de notificação obrigatórias (Notificação de Violência e SINAN). Traz também a relação das unidades de atendimento do município.

Para ter acesso na íntegra do protocolo, acesse o site da prefeitura no link abaixo:

https://www.altotaquari.mt.gov.br/publicos/protocolo_unificado_26082009.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LICENÇAS PRÉVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, INSCRITA NO CNPJ Nº **24.977.654/0001-38**, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO À SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA/MT A EMISSÃO DAS **LICENÇAS PRÉVIA (LP) E DE INSTALAÇÃO (LI)** PARA A IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTAL, COMPOSTO POR 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS, LOCALIZADO NA RUA VENEZUELA, QUADRAS 191 E 191A, LOTES 8 E 9, BAIRRO VILA RICA, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.105/2026

SÚMULA: ***Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências.***

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal 4320/64, a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do município, correspondendo ao montante de **R$.587.029,98 (quinhentos e oitenta e sete mil, vinte e nove reais e noventa e oito centavos)**, e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VALOR
UNIDADE: – 003- FUNDEB-FUNDO DESENV.ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAIS	
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0004 – NOSSA ESCOLA, NOSSO FUTURO	
PROJETO ATIVIDADE: 1028 – Construção, Reforma e Ampliação – Ensino Fundamental- Fundeb 30%	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90 – Aplicações Diretas Fonte de Recursos: 1.540.0000000	587.029,98

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$.587.029,98

Art. 2º- Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, os resultantes de excesso de arrecadação, conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

ERRATA – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2.105/2026

ERRATA – TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, por meio de sua autoridade competente, torna pública a presente ERRATA para informar que fica SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal Complementar nº 2.105/2026, realizada em 23 de novembro de 2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 5120 / EXTRA OFICIAL

Dessa forma, fica expressamente declarada sem validade, para todos os efeitos de publicidade oficial, a referida publicação, devendo ser desconsiderado o conteúdo nela veiculado, até que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis.

A presente medida tem por finalidade assegurar a regularidade e a segurança jurídica dos atos oficiais publicados pelo Município.

Arenápolis – MT, 26 de novembro de 2026.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026.

EDITAL COMPLEMENTAR 01/2026 –DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TIVERAM DEFERIDO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.

I – A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** a relação dos candidatos que tiveram deferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Simplificado Unificado 02/2026, conforme Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
157260	ADVOGADO DO SUAS	EVELINE MARIA AMORIM BEZERRA
157162	ADVOGADO DO SUAS	GABRIELLY DIAS NOGUEIRA
156630	ADVOGADO DO SUAS	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO
156775	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	ANALY DE OLIVEIRA SILVA
157211	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	GIOVANNA MARIA RODRIGUES BATISTA
157302	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	GUILHERME HENRIQUE CASTRO DE AQUINO
156937	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS
157160	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA
157721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	LUCAS DE SOUZA PEREIRA
157790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	ROSELAINE CAMPOS BARBOZA
156718	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (URBANA)	ROSILMA RIBEIRO
156607	ASSISTENTE SOCIAL	MARIA SELMA PEREIRA LOPES DE CAMPOS
*	ASSISTENTE SOCIAL	TIRZA RODRIGUES DA SILVA
157137	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	ANA CAROLINA DE ALMEIDA LEITE
157079	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	ANAYRA CORRÊA DE FRANÇA
156513	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	CYBELLE FREITAS DA SILVA
156417	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	ISABELLY CRISTINI MOREIRA BRUSTOLIN
*	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	Joana Divina Ferreira Mendes
157476	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	JOSIANE DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS
157785	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	LEMONY CUIABANO TAVARES
156974	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	MARIA JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
157781	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	SARA DE MORAES ARRUDA
156816	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (URBANA)	THAIS VICENTI NEGRINI
156456	CUIDADOR (URBANA)	LUANA VANESSA SALOMÃO DA SILVA
157718	EDUCADOR FÍSICO	MIKAELLA CHRISTYNA MAGALHÃES BENEVIDES
157130	EDUCADOR FÍSICO	RODRIGO DA CRUZ MENDES
158019	EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL (URBANA)	DAIANE CORREA NETO
157376	GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL (ÁREA URBANA)	JEFERSON FERREIRA DOS SANTOS
*	GUARDA MUNICIPAL PATRIMONIAL (ÁREA URBANA)	JOILSON ADRIANO RODRIGUES
156922	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ÁREA URBANA)	MARINO FERREIRA DA FONSECA
156425	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ÁREA URBANA)	SIMONI RIBEIRO DA SILVA
156728	PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS (ÁREA URBANA)	SOLETE VAZ DE LIMA CELESTINO
156895	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ADEMIR LACERDA DA SILVA CAMPOS
*	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ADEVAIR NEVES DA SILVA
157061	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ANA LUIZA CORRÊA DE FRANÇA
157360	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ANTONIELLE SOUZA OLIVEIRA
156845	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ARIELY CONCEÇÃO COSTA SILVA
157303	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	DANIELE DOS SANTOS LOPES DA SILVA
157667	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	DARCI MARTINS
157394	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	EDSON PENHA MENDES
156485	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	ELZA ROCHA SILVA
156575	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	EVANDRA SILANE RIBEIRO RAMOS DORIA
156453	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	FÁTIMA APARECIDA TEODORO DA SILVA
156918	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	GEOVANA ROJAS DA SILVA PAULA
156583	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	HELLEN YRIS SILVA
157498	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	IRANILDA BORDON BUCHARA RIBAS
156949	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	JACQUELINE MICHELLE DE OLIVEIRA
156695	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	JOAO CARLOS CELESTINO
156483	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	LUCIMAR GONCALVES
156752	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	MÁRCIA GOMES ALVES DA SILVA
156678	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	MARIA CATARINA CEBALHO
156661	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA
156593	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	SARA CONSTANTINO
156761	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	SEILA PAULA DE SOUZA
157348	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUIVIQUI
158314	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)	VANILSA DELUQUE FREITAS
156609	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA (NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO)	ANA PAULA DA SILVA BARBOSA
156940	PSICÓLOGO	LAVÍNIA VIEIRA DE CARVALHO

*Candidato não realizou a inscrição para o cargo desejado até o momento

Cáceres/MT, 26 de novembro de 2026.

Luciana de Souza Gattass Crepaldi
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andressa da Silva Mendonça dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 1.377, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2026 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, instituída pelo Decreto n° 253, de 12 de novembro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal n° 1.130, de 11 de julho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e em cumprimento ao disposto no art. 3° do Decreto n° 253, de 12 de novembro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores ocupantes de cargo público, de provimento efetivo, para comporem a **Comissão Organizadora do Concurso Público n° 001/2026** da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Administração, observados os critérios de capacidade e imparcialidade:

I - **Presidente: Marcos da Cunha Rufino**, matrícula funcional n° 582, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

II - **Secretária-Executiva: Ivanilde Cristofoli**, matricula funcional n° 3046, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

III - **Presidente: Wilson Leal Miranda**, matrícula funcional n° 3570, ocupante do cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras e Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

IV - **Membro: Edilson José Sonsin**, matrícula funcional n° 599, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

V - **Membro: Diego da Silva Barros**, matrícula funcional n° 4696, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° As competências, responsabilidades e regras de funcionamento da Comissão Organizadora, bem como de seu Presidente e Secretário-Executivo, obedecerão integralmente ao estabelecido no Decreto n° 253, de 12 de novembro de 2026.

Art. 3° A participação na Comissão Organizadora será considerada serviço público relevante, exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos e sem percepção de qualquer remuneração adicional ou gratificação, nos termos do art. 3°, § 3°, do Decreto n° 253/2026.

Art. 4° O mandato dos membros da Comissão Organizadora terá vigência até a homologação final do Concurso Público n° 001/2026 e a entrega do respectivo relatório final previsto no art. 2°, inciso IV, do Decreto n° 253/2026, podendo ser prorrogado por ato da autoridade competente, se necessário.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Pareci/MT, 25 de novembro de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

DECRETO Nº 235, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova e regulamenta a implementação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT – 2026–2036, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 226, § 8º, da Constituição Federal, que estabelece o dever do Estado de criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de planos de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 203/2026, de 7 de outubro de 2026, que instituiu o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 204/2026, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do Plano, e a Portaria Municipal nº 248/2026, que designou seus integrantes;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 391/2025, que estabelece a composição da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme deliberação registrada em 25 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar ações permanentes, integradas e intersetoriais de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento da violência contra as mulheres, abrangendo a zona urbana, as comunidades rurais e o Distrito de Deciolândia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT – 2026–2036, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O Plano constitui instrumento de planejamento, articulação, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

§ 2º As ações, metas, indicadores, responsáveis e prazos estabelecidos no Plano orientarão a atuação dos órgãos municipais, observadas suas competências legais.

Art. 2º O Plano terá horizonte de planejamento de 2026 a 2036, sendo 2026 destinado à elaboração, aprovação e organização inicial, e sua execução organizada nos seguintes ciclos bienais:

I – Ciclo I: 2027–2028 – estruturação da governança, organização dos fluxos e início das ações prioritárias;

II – Ciclo II: 2029–2030 – ampliação dos serviços, qualificação dos atendimentos e fortalecimento das ações preventivas;

III – Ciclo III: 2031–2032 – aperfeiçoamento da rede de proteção e ampliação do acesso aos serviços;

IV – Ciclo IV: 2033–2034 – consolidação das ações, avaliação dos resultados e correção de dificuldades;

V – Ciclo V: 2035–2036 – avaliação dos resultados finais e elaboração de recomendações para o planejamento subsequente.

Art. 3º São objetivos do Plano Municipal de Metas:

I – reduzir os índices de violência contra as mulheres mediante ações articuladas de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento;

II – promover mudanças culturais por meio de ações educativas, conscientização e mobilização social, incentivando a igualdade, o respeito às diferenças e a cultura de paz e não violência;

III – garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as particularidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica e localização territorial;

IV – fortalecer a rede de atendimento, a autonomia feminina e a articulação entre os órgãos públicos e instituições parceiras.

Art. 4º A implementação do Plano será orientada pelos seguintes eixos estratégicos:

I – Prevenção da Violência;

II – Atendimento e Proteção Integral;

III – Enfrentamento e Responsabilização dos Agressores;

IV – Desenvolvimento Pessoal, Fortalecimento e Garantia de Direitos;

V – Governança, Gestão e Participação Social.

Art. 5º A execução das ações será realizada de forma integrada e intersetorial pelos órgãos e entidades indicados como responsáveis ou parceiros em cada meta.

§ 1º Os órgãos municipais deverão incorporar as ações sob sua responsabilidade aos respectivos planejamentos setoriais.

§ 2º A participação dos órgãos estaduais, federais, do Sistema de Justiça, das instituições de ensino e da sociedade civil observará suas competências, autonomia institucional e instrumentos de cooperação.

Art. 6º A articulação e o acompanhamento da implementação do Plano contarão com o apoio do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, integrante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – SEMASTC, em conjunto com a Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento e os órgãos responsáveis pelas ações.

Parágrafo único. Caberá à OPM apoiar a organização das reuniões, solicitar informações, consolidar os dados e elaborar os relatórios de monitoramento.

Art. 7º A governança do Plano observará a estrutura prevista no documento aprovado, compreendendo:

I – Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento, responsável pela articulação intersetorial, acompanhamento das ações e avaliação dos fluxos;

II – OPM, responsável pelo apoio técnico e administrativo ao acompanhamento;

III – secretarias e órgãos municipais executores, especialmente das áreas de assistência social, saúde, educação e trabalho, responsáveis pelas metas que lhes forem atribuídas;

IV – instituições estaduais e órgãos do Sistema de Justiça, observadas suas competências e autonomia;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, responsável pelo acompanhamento e controle social, conforme suas competências legais.

Parágrafo único. A composição e as atribuições da Comissão observarão a Portaria Municipal nº 391/2025 e eventuais atualizações normativas.

Art. 8º O monitoramento e a avaliação do Plano observarão as seguintes periodicidades:

I – reuniões da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento e relatórios setoriais de execução: semestrais;

II – relatório consolidado de monitoramento: anual, até março do ano subsequente;

III – apreciação dos resultados pela Comissão e encaminhamento ao COMDIM: anual;

IV – revisão das metas e estratégias: bienal;

V – avaliação final: em 2036.

§ 1º Os relatórios deverão contemplar as ações executadas, resultados, evolução dos indicadores, dificuldades, providências, recursos previstos e aplicados, quando houver, e recomendações de aperfeiçoamento.

§ 2º Os órgãos responsáveis deverão fornecer as informações necessárias, observadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

§ 3º Será assegurada a divulgação institucional das informações consolidadas, preservada a identidade das mulheres atendidas.

Art. 9º O Plano será revisado ao final de cada ciclo bienal, admitida revisão extraordinária diante de:

I – alterações legislativas ou novas diretrizes nacionais ou estaduais;

II – mudanças significativas na realidade municipal;

III – necessidades identificadas no acompanhamento das metas, indicadores e ações.

Parágrafo único. As revisões deverão preservar os objetivos gerais do Plano e observar a participação dos órgãos envolvidos e das instâncias de controle social.

Art. 10. O financiamento das ações observará a disponibilidade orçamentária e financeira, a viabilidade técnica e as normas legais aplicáveis, buscando-se a inclusão das ações prioritárias no PPA, na LDO e na LOA.

§ 1º Poderão ser utilizados recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias municipais;

II – transferências estaduais e federais;

III – emendas parlamentares;

IV – fundos públicos legalmente instituídos, observadas suas finalidades;

V – parcerias institucionais, convênios e instrumentos de cooperação;

VI – outras fontes legalmente admitidas.

§ 2º A SEMASTC, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e os setores de planejamento e orçamento, deverá levantar as necessidades financeiras das ações prioritárias.

§ 3º O acompanhamento dos recursos integrará os relatórios de monitoramento.

Art. 11. Os órgãos municipais deverão adotar as providências administrativas necessárias à execução das ações, ao cumprimento das metas e à gestão dos riscos identificados no Plano, no âmbito de suas competências.

Art. 12. A implementação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, dignidade humana, igualdade, equidade, respeito à diversidade, proteção integral, intersetorialidade, transparência, participação e controle social.

Art. 13. O Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT – 2026–2036 integra este Decreto como Anexo Único, independentemente de transcrição.

Art. 14. Os casos omissos serão tratados pelos órgãos municipais competentes, observadas as diretrizes do Plano e a legislação vigente.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 25 de novembro de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA – SEMASTC

PLANO MUNICIPAL DE METAS

PARA O ENFRENTAMENTO INTEGRADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

2026–2036

Diamantino – MT Novembro de 2026

COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

Prefeito Municipal: Francisco Ferreira Mendes Júnior

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania: Jaqueline Aparecida Carlos Mendes

Coordenação: Gerência de Políticas para as Mulheres – OPM, conforme Portaria nº 248/2026. Representantes titulares e suplentes designados pela Portaria nº 248/2026:

OPM — Titular: Letícia Oliveira da Silva Alves; Suplente: Jessica Rodrigues Gomes. SEMASTC — Titular: Jaqueline Aparecida Carlos Mendes; Suplente: Isadora de Oliveira Rondon.

Saúde — Titular: Lucivânia Francisca de Oliveira; Suplente: Lilian Cibele Barbieri. Educação — Titular: Ana Rose Borges do Nascimento Augusto; Suplente: Eledil Pereira de Queiroz.

SINE — Titular: Joice Pinheiro Gomes; Suplente: Jaqueline Ferreira Magalhães. Procuradoria-Geral — Titular: Jéssica Thais de Almeida Ferreira; Suplente: Éder Pereira de Assis.

COMDIM — Titular: Anny Caroline de Souza Montanari; Suplente: Adriana Izabel Motta Maretti.

Polícia Civil — Titular: Gilson Ferreira de Arruda; Suplente: Aires Conceição Saldanha da Silva.

Polícia Militar — Titular: Enéas Bonifácio de Almeida; Suplente: Jaqueline Pereira Batista. Ministério Público — Titular: Rhyzea Lúcia Cavalcanti de Morais; Suplente: Maria Coeli Pessoa de Lima.

Poder Judiciário — Titular: Adalgiza Ignácio; Suplente: Neyliane de Oliveira Conrado. Sociedade civil — Titular: Janaina Domingos Borges; Suplente: Evelin Mara Cáceres Dan. Procuradoria/Ouvidoria da Mulher — Titular: Michele Cristina Carrasco Mauriz; Suplente: Lanusa Geórgia Souza Vieira.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURAS

Figura 1 – Levantamento consolidado das fontes indicadoras..... 15
Figura 2 – Evolução das medidas protetivas em Mato Grosso..... 15
Figura 3 – Processos de MP recebidos pela Patrulha Maria da Penha..... 17
Figura 4 – Número de feminicídio registrados no município..... 19
Figura 5 – Motivação do crime, meio empregado e faixa etária..... 20

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Distribuição percentual da população por sexo..... 11
Gráfico 2 – Porcentagem de analfabetismo feminino no município..... 12
Gráfico 3 – Comparativo das medidas protetivas em Diamantino..... 16
Gráfico 4 – Principais registros de violência doméstica – Polícia Civil..... 18

TABELAS

Tabela 1 – Indicadores territoriais e demográficos de Diamantino/MT..... 10
Tabela 2 – Indicadores de inserção profissional de mulheres atendidas pelo SINE de Diamantino..... 12
Tabela 3 – Distribuição da população feminina por cor ou raça – Diamantino/MT..... 13
Tabela 4 – Principais Formas de Violências Registradas – Diamantino/MT..... 18

QUADROS

Quadro 1 – Evolução dos indicadores de violência contra as mulheres em Diamantino-MT..... 38
Quadro 2 – Projeção dos indicadores municipais..... 38

SIGLAS E ABREVIATURAS

BO – Boletim de Ocorrência

CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar COMDIM – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CRAS – Centro de Referência de Assistência Social

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social FACISA – Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas

GT – Grupo de Trabalho

MPMT – Ministério Público do Estado de Mato Grosso MPU – Medida Protetiva de Urgência

OPM – Organismo de Políticas para as Mulheres

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PMMT – Polícia Militar do Estado de Mato Grosso

SEMASTC – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

SEOP – Sistema Estadual de Ocorrências Policiais (conforme identificação da fonte PMMT) SESP-MT – Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso

SINE – Sistema Nacional de Emprego

UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 8

2. DIAGNÓSTICO..... 12

2.1 CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL E DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT 12

2.1.1 Distribuição da população por sexo..... 13

2.1.2 Perfil etário e escolaridade feminina..... 14

2.1.3 Indicadores de inserção profissional feminina..... 15

2.1.4 Caracterização da população feminina por cor ou raça..... 16

2.1.5 Implicações da caracterização demográfica para o Plano..... 16

2.2. DIAGNÓSTICO INTEGRADO DAS MEDIDAS PROTETIVAS – MATO GROSSO E DIAMANTINO/MT..... 17

2.2.2. Atuação da Patrulha Maria da Penha..... 20

2.3. ANÁLISE DOS REGISTROS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL..... 20

2.4 DIAGNÓSTICO DOS ATENDIMENTOS DO CREAS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – DIAMANTINO/MT..... 24

2.5 REDE DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA..... 24

2.5.1 Organização da Rede Municipal de Enfrentamento..... 25

2.5.2 Rede de Atendimento – Saúde..... 26

a) Atenção Primária à Saúde 26

b) Atendimento de urgência e emergência..... 26

c) Atendimento em saúde mental 27

d) Atendimento especializado..... 27

e) Registros e necessidades..... 27

2.5.3 Rede de Atendimento – Segurança Pública..... 27

a) Polícia Judiciária Civil 27

b) Polícia Militar e Patrulha Maria da Penha..... 28

2.5.4 Rede de Atendimento – Assistência Social..... 28

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 28

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS..... 29
c) Benefícios eventuais e programas sociais 29
d) Unidades de acolhimento..... 29
2.5.5 Rede de Atendimento – Sistema de Justiça..... 30
a) Poder Judiciário 30
b) Ministério Público..... 30
2.5.6 Organizações da Sociedade Civil e Participação Social..... 31
2.5.7 Ferramentas Digitais e Canais de Denúncia..... 31
2.5.8 Análise da Rede Municipal de Enfrentamento e Atendimento..... 31
a) Potencialidades identificadas 32
b) Fragilidades e necessidades de aprimoramento..... 32
c) Prioridades para a formulação das metas municipais 33
3. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA..... 35
4. PRINCÍPIOS..... 36
5. DIRETRIZES..... 37
6. OBJETIVOS E METAS..... 38
6.1 OBJETIVOS..... 38
6.2 METAS..... 39
6.2.1 Linha de base dos indicadores municipais..... 40
6.2.2 Projeção das metas para o período de 2027 a 2036..... 40
7. EIXOS ESTRATÉGICOS..... 42
Eixo 1 – Prevenção da Violência..... 42
Eixo 2 – Atendimento e Proteção Integral..... 42
Eixo 3 – Enfrentamento e Responsabilização dos Agressores..... 43
Eixo 4 – Desenvolvimento Pessoal, Fortalecimento e Garantia de Direitos..... 43
Eixo 5 – Governança, Gestão e Participação Social..... 43
8. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS DE ENTREGA..... 43
EIXO 1 – PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA..... 43
Ação Estratégica 1 – Educação e mobilização social..... 43
Ação Estratégica 2 – Comunicação e campanhas..... 44
EIXO 2 – ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL..... 45
Ação Estratégica 3 – Qualificação dos atendimentos..... 45
Ação Estratégica 4 – Fluxos e mecanismos de proteção..... 46
Ação Estratégica 5 – Ampliação territorial e atenção a demandas associadas..... 47
EIXO 3 – JUSTIÇA, ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS E RESPONSABILIZAÇÃO..... 48
Ação Estratégica 6 – Articulação para acesso à justiça e prevenção da reincidência..... 48
EIXO 4 – AUTONOMIA DAS MULHERES..... 49
Ação Estratégica 7 – Autonomia econômica e inclusão produtiva..... 49
Ação Estratégica 8 – Participação social..... 49
EIXO 5 – GOVERNANÇA, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL..... 50

Ação Estratégica 9 – Governança da rede..... 50
Ação Estratégica 10 – Monitoramento e avaliação..... 50
Ação Estratégica 11 – Controle social..... 51
9. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO..... 51
10. GOVERNANÇA..... 52
10.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA..... 53
10.2 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL..... 54
11. FINANCIAMENTO..... 55
12. GESTÃO DE RISCOS..... 56
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 57
14. REFERÊNCIAS..... 59

1. APRESENTAÇÃO

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma grave violação dos direitos humanos e um problema social que exige atuação permanente, articulada e integrada do poder público e da sociedade. Suas consequências ultrapassam o âmbito privado, atingindo diretamente a saúde física e emocional das mulheres, sua autonomia, suas relações familiares, sua participação social e suas condições de desenvolvimento pessoal e econômico.

O enfrentamento dessa realidade exige ações que vão além do atendimento às situações de violência já ocorridas. É necessário desenvolver políticas públicas capazes de prevenir a violência, identificar situações de risco, garantir acolhimento humanizado, assegurar o acesso aos serviços de proteção e justiça, promover a responsabilização dos autores de violência e fortalecer as condições para que as mulheres possam reconstruir suas vidas com dignidade, segurança e autonomia.

Nesse contexto, o **Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, para o período de 2026 a 2036**, constitui um instrumento de planejamento estratégico, organização e articulação das políticas públicas municipais destinadas à prevenção e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo objetivos, metas, ações, indicadores, responsabilidades institucionais e mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Sua elaboração atende às disposições da **Lei Federal nº 14.899, de 17 de junho de 2024**, que dispõe sobre a elaboração e a implementação de planos de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher, em consonância com a **Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)**, que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dispõe sobre medidas de assistência e proteção.

O Plano também observa as diretrizes nacionais de promoção dos direitos das mulheres e de enfrentamento à violência de gênero, buscando alinhamento com o **Pacto Nacional Brasil contra o Feminicídio**, com o **Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social de Mato Grosso** e com o **Plano Estadual de Metas para o Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (2025–2035)**, respeitadas as competências institucionais, as particularidades territoriais e a capacidade de execução do Município.

No âmbito municipal, destaca-se a instituição do **Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM)**, por meio do Decreto Municipal nº 203/2026, de 7 de outubro de 2026, representando um importante avanço na organização e no fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres em Diamantino. A OPM constitui uma estrutura estratégica de articulação, planejamento e acompanhamento das ações destinadas à promoção dos direitos das mulheres, contribuindo para a integração entre os diferentes setores da Administração Pública e as instituições parceiras.

Para assegurar a construção intersetorial do Plano, foi instituído, por meio do **Decreto Municipal nº 204/2026**, o Grupo de Trabalho Intersetorial responsável por sua elaboração, cujos membros foram designados pela **Portaria Municipal nº 248/2026**, publicada em 26 de outubro de 2026. O Grupo de Trabalho é coordenado pela Gerência de Políticas para as Mulheres, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC), que exerce as atribuições do Organismo de Políticas para as Mulheres.

A elaboração do presente documento fundamenta-se na articulação entre representantes da Administração Pública Municipal, órgãos de segurança pública, instituições do Sistema de Justiça, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituições de ensino e representantes da sociedade civil, mediante levantamento de informações, identificação dos serviços existentes, análise das demandas municipais e discussão de propostas de ações e metas.

Para subsidiar o diagnóstico e a definição das prioridades, foram considerados os dados e levantamentos disponibilizados pela Polícia Judiciária Civil, pela 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, por meio da Patrulha Maria da Penha, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE) Municipal e pela Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), por meio da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas (FACISA), além de informações provenientes das políticas municipais de Assistência Social, Saúde e Educação.

Esses levantamentos permitem identificar ações já desenvolvidas, demandas apresentadas pelas mulheres, serviços disponíveis, difi-

culdades de acesso e necessidades de aperfeiçoamento da rede de atendimento e proteção, constituindo subsídios para a formulação de metas compatíveis com a realidade municipal.

Consideram-se, ainda, as particularidades territoriais de Diamantino, especialmente a

específicas para ampliar o acesso das mulheres à informação, aos serviços públicos e aos mecanismos de proteção, buscando reduzir desigualdades territoriais e assegurar atendimento adequado às diferentes realidades do Município.

A importância deste Plano reside na possibilidade de transformar as necessidades identificadas no diagnóstico municipal em compromissos institucionais concretos, com definição de prioridades, responsabilidades, prazos e indicadores que permitam acompanhar a execução das ações e avaliar os resultados alcançados.

Pretende-se, com sua implementação, fortalecer a atuação integrada da rede municipal, aprimorar os fluxos de atendimento e encaminhamento, ampliar as ações de prevenção e conscientização, qualificar o acolhimento e a proteção das mulheres em situação de violência, contribuir para o fortalecimento dos mecanismos de responsabilização dos autores de violência e promover condições de autonomia econômica, social e pessoal das mulheres.

Para alcançar esses objetivos, o Plano encontra-se organizado em **cinco eixos estratégicos**:

1. **Prevenção da Violência:** desenvolvimento de ações educativas, campanhas de conscientização, mobilização comunitária e promoção de uma cultura de respeito, igualdade e não violência.

2. **Atendimento e Proteção Integral:** fortalecimento dos serviços de acolhimento, orientação, acompanhamento e proteção das mulheres em situação de violência, com aprimoramento dos fluxos de atendimento e da articulação intersetorial.

3. **Enfrentamento e Responsabilização dos Agressores:** articulação com os órgãos competentes para fortalecimento dos mecanismos de enfrentamento à violência, prevenção da reincidência e desenvolvimento de ações educativas e reflexivas destinadas aos autores de violência.

4. **Desenvolvimento Pessoal, Fortalecimento e Garantia de Direitos:** promoção da autonomia econômica, social e pessoal das mulheres, mediante ampliação do acesso à qualificação profissional, oportunidades de trabalho, geração de renda, direitos sociais e participação cidadã.

5. **Governança, Gestão e Participação Social:** fortalecimento da organização institucional das políticas públicas para as mulheres, da articulação entre os órgãos municipais

e instituições parceiras, do planejamento, do monitoramento, da transparência e do controle social.

Além dos eixos estratégicos, o documento contempla a caracterização e o diagnóstico da realidade municipal, a identificação da rede de atendimento e proteção, a definição de objetivos e metas, os indicadores de acompanhamento, os responsáveis pela execução, os prazos de implementação, as diretrizes de financiamento e os mecanismos de monitoramento, avaliação e revisão periódica.

O processo de elaboração compreende a apresentação e discussão da proposta no âmbito do Grupo de Trabalho Intersetorial, a análise das contribuições dos órgãos e instituições participantes e a consolidação das metas e ações pactuadas, observadas as competências e responsabilidades de cada integrante da rede.

Após a conclusão dessa etapa, a versão consolidada deverá ser submetida à apreciação do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM)**, para manifestação e deliberação no âmbito de suas competências, com posterior encaminhamento à Administração Municipal para análise e formalização da aprovação pelo instrumento normativo cabível, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A implementação do Plano deverá ocorrer de forma progressiva, intersetorial e participativa, com acompanhamento dos indicadores, avaliação periódica dos resultados e revisão das metas a cada dois anos, possibilitando os ajustes necessários diante das demandas identificadas e das condições institucionais, técnicas e orçamentárias do Município.

Dessa forma, o Município de Diamantino reafirma seu compromisso com a construção de uma política pública contínua, planejada e integrada, na qual a prevenção, a proteção, o acolhimento, a promoção da autonomia e a garantia dos direitos das mulheres constituam responsabilidades permanentes do poder público e da sociedade.

Mais do que um instrumento de planejamento, o presente Plano representa o compromisso institucional de fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e contribuir para a construção de um município mais seguro, justo e igualitário, no qual sejam assegurados o respeito à dignidade, à liberdade e aos direitos fundamentais de todas as mulheres.

2. DIAGNÓSTICO

A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui grave violação dos direitos humanos e demanda políticas públicas integradas de prevenção, proteção, acolhimento e responsabilização. O diagnóstico municipal é fundamental para compreender as características da população, os registros de violência, a atuação da rede de atendimento e os obstáculos de acesso aos serviços.

Este diagnóstico reúne informações territoriais e demográficas do IBGE e registros administrativos disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, pela rede socioassistencial e pelo SINE, além de dados do Observatório Caliandra/MPMT. As diferentes bases possuem períodos de referência, critérios e finalidades próprias; por isso, seus quantitativos não devem ser somados ou interpretados

como se representassem casos únicos.

Os registros retratam situações conhecidas pelas instituições e não necessariamente a totalidade da violência existente no território, diante da possibilidade de subnotificação. A leitura integrada das informações orienta a definição de prioridades e metas verificáveis para o período de 2026 a 2036.

2.1 CARACTERIZAÇÃO TERRITORIAL E DEMOGRÁFICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT

O município de Diamantino, localizado no Estado de Mato Grosso, possui uma extensão territorial de 8.263,397 km², conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2025). Sua ampla dimensão territorial constitui um aspecto relevante para o planejamento e a implementação das políticas públicas, especialmente no que se refere à garantia de acesso aos serviços essenciais e à atuação integrada da rede de proteção social, considerando as particularidades das áreas urbanas e rurais.

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, Diamantino registrou uma população de **21.941 habitantes**, com densidade demográfica de 2,66 habitantes por quilômetro quadrado. Para o ano de 2026, a estimativa populacional é de 22.766 habitantes, representando um crescimento aproximado de 3,76% em relação ao último levantamento censitário.

Tabela 1 – Indicadores territoriais e demográficos de Diamantino/MT.

Indicador	Dados	Ano de referência
Área territorial	8.263,397 km²	2025
População do último censo	21.941 habitantes	2022
Densidade demográfica	2,66 hab./km²	2022
População estimada	22.766 habitantes	2026

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022, Área Territorial 2025 e Estimativa Populacional 2026.

2.1.1 Distribuição da população por sexo

Em relação à composição demográfica por sexo, os dados do Censo Demográfico de 2022 demonstram que a população masculina corresponde a 50,66% dos habitantes, totalizando 11.115 pessoas, enquanto a população feminina representa **49,34%**, correspondendo a 10.826 mulheres.

Verifica-se, portanto, uma pequena predominância masculina, com diferença de 289 habitantes, equivalente a aproximadamente 1,32 ponto percentual. Apesar dessa diferença, observa-se uma distribuição relativamente equilibrada entre homens e mulheres no município.

Gráfico 1 – Distribuição percentual da população por sexo.

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.

2.1.2 Perfil etário e escolaridade feminina

Levando em consideração os dados apresentados, os grupos de 30 a 44 anos e de 0 a 14 anos são os mais numerosos, com 23,8% e 23,7%, respectivamente. Já as mulheres de 60 anos ou mais representavam 11,8% da população feminina. Essa distribuição mostra a presença expressiva de diferentes gerações no município. E o analfabetismo feminino também foi mais frequente nas faixas etárias mais elevadas. Das 8.258 mulheres de 15 anos ou mais, 478 não eram alfabetizadas, o equivalente a 5,79%. A taxa é de 0,40% entre as jovens de 15 a 19 anos, alcança 11,25% entre as mulheres de 55 a 64 anos e chega a 26,40% entre as de 65 anos ou mais. Nesse último grupo, mais de uma em cada quatro mulheres não são alfabetizadas. Confome demostração do gráfico, abaixo:

Gráfico 2 – Porcentagem de analfabetismo feminino no município.

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.

Por isso, é fundamental fortalecer as políticas públicas de alfabetização, qualificação profissional e geração de renda para as mulheres. O analfabetismo pode limitar o acesso ao trabalho, à informação e aos serviços de proteção, agravando situações de dependência econômica em relação ao parceiro e dificultando o rompimento do ciclo de violência doméstica.

2.1.3 Indicadores de inserção profissional feminina

Segundo o SINE Municipal de Diamantino, o número de mulheres inseridas no mercado de trabalho por intermédio do serviço passou de 14, em 2024, para 41, em 2025. No período informado de 2026, foram registradas 46 colocações no mercado de trabalho, 146 novas inscrições e 1.015 registros de encaminhamentos ou entrevistas.

A tabela a seguir apresenta a evolução desses três indicadores, permitindo acompanhar a procura pelo serviço, os encaminhamentos para oportunidades de trabalho e as colocações efetivamente registradas.

Tabela 2 – Indicadores de inserção profissional de mulheres atendidas pelo SINE de Diamantino.

Período	Mulheres colocadas no mercado de trabalho	Registros de encaminhamentos ou entrevistas	Novas inscrições
2024	14	345	108
2025	41	607	134
2026	46	1.015	146

Fonte: SINE de Diamantino-MT.

2.1.4 Caracterização da população feminina por cor ou raça

A análise da composição da população feminina segundo a autodeclaração de cor ou raça evidencia que, das 10.826 mulheres residentes no município, 6.674 se declararam pardas, representando 61,65% da população feminina. Em seguida, encontram-se 3.183 mulheres brancas (29,40%), 920 mulheres pretas (8,50%), 34 indígenas (0,31%) e 14 amarelas (0,13%). **Tabela 3**– Distribuição da população feminina por cor ou raça – Diamantino/MT.

Cor ou raça	Quantidade	Percentual
Parda	6.674	61,65%
Branca	3.183	29,40%
Preta	920	8,50%
Indígena	34	0,31%
Amarela	14	0,13%
Total das categorias informadas	**10.825**	**99,99%**

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2022.

A predominância de mulheres autodeclaradas pardas, seguida das mulheres brancas e pretas, demonstra a importância de considerar a diversidade étnico-racial na formulação das políticas públicas municipais. No Brasil, as mulheres pardas concentraram a maior parcela das notificações de violência doméstica, sexual e outras violências entre mulheres de 20 a 59 anos, observando as diferentes realidades sociais e as possíveis situações de vulnerabilidade que podem influenciar o acesso aos direitos e aos serviços de proteção.

2.1.5 Implicações da caracterização demográfica para o Plano

A caracterização territorial e demográfica de Diamantino constitui um importante instrumento para subsidiar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – 2026–2036.

Considerando que a população feminina representa aproximadamente metade dos habitantes do município, torna-se fundamental fortalecer as políticas públicas voltadas à prevenção da violência doméstica e familiar, à promoção da igualdade de direitos, à autonomia econômica das mulheres e à ampliação do acesso aos serviços da rede de atendimento e proteção.

A extensão territorial do município também evidencia a necessidade de desenvolver estratégias que contemplem as mulheres residentes nas comunidades rurais, considerando as

possíveis dificuldades relacionadas ao deslocamento, ao acesso à informação e à disponibilidade dos serviços públicos especializados.

Nesse sentido, o Organismo de Políticas para Mulheres (OPM), em articulação com os órgãos integrantes da rede municipal de proteção, deve considerar os indicadores demográficos na definição das ações, metas e estratégias de acompanhamento, buscando garantir atendimento humanizado, acessível e adequado às diferentes realidades das mulheres de Diamantino.

Dessa forma, os dados apresentados constituem a base inicial do diagnóstico municipal e deverão ser complementados com informações sobre os registros de violência doméstica e familiar, atendimentos realizados pela rede socioassistencial, medidas protetivas de urgência e demais indicadores disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e justiça, permitindo o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados das políticas que serão implementadas.

2.2. DIAGNÓSTICO INTEGRADO DAS MEDIDAS PROTETIVAS – MATO GROSSO E DIAMANTINO/MT

As Medidas Protetivas, previstas na Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), constituem instrumentos fundamentais de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, destinados a prevenir novas agressões, reduzir situações de risco e assegurar a integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral das vítimas.

No âmbito municipal, a Patrulha Maria da Penha desempenha papel estratégico na fiscalização das medidas protetivas, no acompanhamento das mulheres protegidas por decisões judiciais e na articulação com os demais órgãos integrantes da rede de proteção.

O presente diagnóstico tem como finalidade analisar o cenário das Medidas Protetivas no município de Diamantino e do Estado de Mato Grosso, considerando os dados disponibilizados pela Patrulha Maria da Penha, vinculada à 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM), integrante do 14º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso, da Polícia Judiciária Civil e do Fórum da Comarca de Diamantino, além de cruzar informações do Observatório Caliandra/MPMT. Conforme figura a seguir:

Figura 1– Levantamento consolidado das fontes indicadoras.

Segundo o levantamento apresentado a partir do Observatório Caliandra/MPMT, os registros estaduais de medidas protetivas passaram de 15.064, em 2022, para 18.223, em 2025, aumento aproximado de 21%. O levantamento também informa 53.586 registros acumulados no intervalo de 2024 a 2026, com dados de 2026 até 16 de novembro. A composição desse total deve ser conferida na fonte antes da versão final do Plano.

Figura 2 – Evolução das medidas protetivas em Mato Grosso.

Fonte: Observatório Caliandra/MPMT. Dados de 2026 até 16 de novembro.

Cabe ponderar que o crescimento dos registros de medidas protetivas não representa, necessariamente, um aumento proporcional da violência doméstica e familiar contra as mulheres. Esse cenário também pode estar associado à ampliação das campanhas de

conscientização e prevenção, à maior divulgação dos canais de denúncia, ao fortalecimento da rede de proteção e ao crescente conhecimento das mulheres sobre seus direitos e os mecanismos legais disponíveis.

O aumento dos registros pode indicar maior acesso aos mecanismos de proteção, mas também refletir alterações na demanda ou nos registros administrativos. Sua interpretação exige análise conjunta de outras informações da rede.

Gráfico 3 – Comparativo das medidas protetivas em Diamantino.

Nota metodológica: o gráfico reúne indicadores de naturezas distintas: medidas protetivas registradas pela Polícia Civil (334), processos recebidos pela Polícia Militar (72), encerramentos administrativos da Polícia Militar (67) e registros de descumprimento na Polícia Civil (29). Os períodos e critérios não são integralmente equivalentes; os valores não devem ser somados nem tratados como etapas de um único conjunto de casos.

2.2.2. Atuação da Patrulha Maria da Penha

Figura – 3- Processos de MP recebidos pela Patrulha Maria da Penha

Fonte Diamantino – dados SEOP/PMMT. O período de 2026 abrange somente seis meses.

Entre 2024 e 2025, os atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha passaram de 57 para 63, representando crescimento de aproximadamente 10,5%.

Entretanto, o dado mais expressivo corresponde ao primeiro semestre de 2026, período em que foram realizados 93 atendimentos, superando em 47,6% o total de atendimentos registrados durante todo o ano de 2025.

A ampliação dos registros pode estar relacionada à intensificação do acompanhamento, à procura pelos serviços ou a mudanças nos procedimentos de registro. Os números, isoladamente, não permitem determinar a causa do crescimento nem aferir a evolução da incidência da violência.

2.3. ANÁLISE DOS REGISTROS DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

O relatório da Delegacia de Polícia de Diamantino, referente ao período de 01/01/2024 a 21/10/2026, apresenta, além das 334 medidas protetivas contabilizadas, os seguintes registros de violência doméstica consumada:

Tabela 4 – Principais Formas de Violências Registradas – Diamantino/MT.

Natureza da ocorrência	**Quantidade**
Ameaça	141
Injúria	35
Descumprimento de Medidas Protetivas de Urgência	29
Lesão corporal dolosa por violência doméstica	29
Violência psicológica contra a mulher	28
Vias de fato	15
Perseguição, somadas as classificações apresentadas	20
Difamação	4
Calúnia	1
Feminicídio consumado	1
Total de registros classificados no relatório	**303**

Fonte: Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Diamantino-MT.

Gráfico 4 – Principais registros de violência doméstica – Polícia Civil

Fonte: Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Diamantino-MT.

A ameaça representa a categoria mais frequente no levantamento, com 141 registros, correspondentes a aproximadamente 46,5% das 303 classificações contabilizadas.

Outro aspecto relevante é a existência de 29 registros de descumprimento de medidas protetivas, demonstrando a necessidade de fortalecer a fiscalização das determinações judiciais e o monitoramento de situações de reincidência.

Conforme os dados disponibilizados pelo Observatório Caliandra, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT), o município de Diamantino apresenta um total de **4 registros de feminicídio**, considerando o período abrangido 2019 – 1, 2021 – 1, 2024 – 2.

Figura 4 – Número de feminicídio registrados no município.

Fonte: Observatório Caliandra – MPMT.

A análise dos locais de ocorrência demonstra que 3 casos (75%) ocorreram na residência da vítima, enquanto 1 caso (25%) foi registrado em via pública. A predominância dos registros no ambiente residencial constitui um indicador relevante para a compreensão da violência letal contra as mulheres no município, evidenciando que o espaço doméstico, que deveria representar um ambiente de segurança e proteção, também pode constituir um local de elevado risco para mulheres em situação de violência. Ressalta-se que a base e o intervalo de apuração dos quatro casos devem ser explicitados na legenda da figura para evitar comparação indevida com outros indicadores.

Esse resultado reforça a importância do fortalecimento dos mecanismos de identificação precoce de situações de risco, do acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e da articulação entre os serviços de segurança pública, assistência social, saúde e sistema de justiça.

Figura 5 – Motivação do crime, meio empregado e faixa etária.

Fonte: Observatório Caliandra – MPMT.

A análise dos dados referentes à faixa etária das vítimas de feminicídio no município de Diamantino/MT evidencia que a maior concentração dos registros ocorreu entre mulheres jovens, especialmente na faixa etária de 18 a 24 anos, que corresponde a 50% dos casos identificados. Observa-se, ainda, a ocorrência de um caso envolvendo adolescente de 12 a 17 anos (25%) e um caso na faixa etária de 35 a 39 anos (25%). Destaca-se que 75% das vítimas tinham menos de 25 anos, demonstrando a necessidade de atenção especial à proteção de adolescentes e mulheres jovens, sem desconsiderar a vulnerabilidade das demais faixas etárias. Dessa forma, a atuação integrada entre Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipais e Organismo de Políticas para Mulheres (OPM), visando ampliar o acesso aos serviços de acolhimento, orientação e proteção. Constituem importantes subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino – 2026–2036, contribuindo para o planejamento de ações preventivas, o fortalecimento da rede de atendimento e a implementação de estratégias destinadas à redução da violência letal contra as mulheres.

2.4 DIAGNÓSTICO DOS ATENDIMENTOS DO CREAS ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR – DIAMANTINO/MT.

Diagnóstico dos Atendimentos do CREAS às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar – Diamantino/MT. Conforme levantamento preliminar realizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Diamantino/MT, foram identificados 5 registros de atendimentos relacionados à violência doméstica e familiar contra mulheres em 2025 e 13 registros em 2026, até o mês de outubro, representando um aumento de 160% nos registros identificados entre os períodos analisados.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se situações de violência doméstica e familiar, incluindo violência física, solicitações de auxílio-moradia por meio do Programa Ser Família Mulher - SETASC, necessidades socioassistenciais imediatas e encaminhamentos provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público e Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM).

Os atendimentos envolveram acolhimento, orientações socioassistenciais, avaliação das necessidades apresentadas, encaminhamentos para benefícios e articulação com a rede de proteção, incluindo a possibilidade de acompanhamento pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme avaliação técnica e adesão das usuárias.

O aumento dos registros identificados não permite, isoladamente, concluir que houve crescimento da violência doméstica no município, podendo também refletir maior identificação das situações e encaminhamento das demandas à rede de proteção.

2.5 REDE DE ENFRENTAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

O artigo 8º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), estabelece que a política pública destinada a coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher deverá ser desenvolvida mediante um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de organizações não governamentais. Entre suas diretrizes, destaca-se a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação.

Essa atuação articulada compreende duas dimensões complementares: a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e a Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência.

A Rede de Enfrentamento possui caráter amplo e estratégico, abrangendo instituições governamentais, organizações da sociedade civil e demais atores envolvidos na formulação, articulação e implementação de políticas públicas destinadas à prevenção da violência, à promoção dos direitos das mulheres, ao fortalecimento de sua autonomia e à responsabilização dos autores de violência.

Por sua vez, a Rede de Atendimento compreende o conjunto de serviços e equipamentos públicos responsáveis pelo acolhimento, orientação, atendimento, acompanhamento, proteção e encaminhamento das mulheres em situação de violência, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, segurança pública e justiça.

2.5.1 Organização da Rede Municipal de Enfrentamento

No Município de Diamantino-MT, a articulação interinstitucional das ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher conta com a Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cuja composição foi estabelecida pela Portaria Municipal nº 391/2025, publicada em 1º de agosto de 2025.

A referida Comissão foi nomeada com a finalidade de coordenar, articular e monitorar as ações da rede municipal, promovendo a integração entre os diferentes órgãos e instituições envolvidos na prevenção, no atendimento e na proteção das mulheres em situação de violência. Posteriormente, por meio do Decreto Municipal nº 203/2026, de 7 de outubro de 2026, foi instituído o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de As-

sistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC).

A OPM constitui uma instância de articulação, planejamento e acompanhamento das políticas públicas voltadas às mulheres, contribuindo para o fortalecimento das ações intersetoriais e para a integração entre os diferentes órgãos e instituições.

Para a elaboração do presente Plano Municipal de Metas, foi instituído, por meio do Decreto Municipal nº 204/2026, o Grupo de Trabalho Intersetorial, cujos membros foram designados pela Portaria Municipal nº 248/2026.

Dessa forma, a Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento, o Organismo de Políticas para as Mulheres e o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano possuem finalidades próprias e complementares, contribuindo para a organização e o fortalecimento das políticas públicas municipais destinadas às mulheres.

Embora a Defensoria Pública conste entre as instituições representadas na Comissão nomeada pela Portaria nº 391/2025, não integrou o processo de elaboração do presente Plano Municipal de Metas.

2.5.2 Rede de Atendimento – Saúde

A política municipal de saúde desempenha papel fundamental na identificação, no acolhimento e no atendimento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente diante das consequências físicas, psicológicas e emocionais decorrentes das agressões.

No Município de Diamantino, a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela organização e execução dos serviços públicos municipais de saúde, incluindo a Atenção Primária, os serviços de atenção especializada e as demais ações de sua competência.

A rede municipal de saúde constitui uma importante porta de entrada para a identificação de situações de violência, inclusive nos casos em que a mulher procura atendimento em razão de lesões físicas, sofrimento psicológico ou outras manifestações relacionadas à violência vivenciada.

O atendimento deve observar os princípios do acolhimento humanizado, da escuta qualificada, da privacidade, do sigilo profissional e da prevenção da revitimização, assegurando às mulheres informações adequadas sobre seus direitos e sobre os serviços disponíveis.

a) Atenção Primária à Saúde

O Município dispõe de 12 registros classificados como Unidades Básicas de Saúde (UBS), localizadas em ZONA RURAIS E URBANO.

De modo geral as mulheres procuram a unidade espontaneamente ou são conduzidas pela Policia Militar ao Pronto Atendimento na qual são acolhidas na triagem e recebem o acolhimento inicial e após recebem assistência médica. A mulher vítima de violência física é atendida, acolhida encaminhadas a assistência medica e encaminhada conforme a necessidade a Unidade Básica de Saúde e a equipe multiprofissional para suporte e atendimento integral.

b) Atendimento de urgência e emergência

O Município conta com Hospital Municipal São João Batista e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**.**

Nos casos de violência doméstica e familiar que demandam atendimento imediato, o fluxo de atendimento as vítima e os respectivos encaminhamentos são realizados pelos profissionais responsáveis pelo atendimento conforme as necessidades identificadas.

c) Atendimento em saúde mental

O atendimento em saúde mental é realizado por meio do CAPS.

d) Atendimento especializado

Quanto à existência de Sala Lilás ou espaço específico para atendimento humanizado às mulheres vítimas de violência, o Município ainda não possuí.

e) Registros e necessidades

Os registros de atendimentos e notificações de violência contra a mulher realizados pela rede municipal de saúde apresentam os seguintes quantitativos:

2.5.3 Rede de Atendimento – Segurança Pública

A segurança pública constitui um dos principais componentes da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, especialmente no atendimento às ocorrências, na investigação criminal, na prevenção de novas agressões e no acompanhamento das medidas protetivas de urgência.

a) Polícia Judiciária Civil

O Município de Diamantino conta com a atuação da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, responsável pelo registro de ocorrências, investigação criminal e demais procedimentos de sua competência.

O atendimento às mulheres em situação de violência é realizado mediante atendimento realizado na Delegacia de Polícia Judiciária Civil do Município.

Quanto à estrutura pericial, é realizada pela POLITEC.

Nos casos em que há necessidade de exames periciais, os procedimentos são realizados na POLITEC.

Quanto à existência de Sala Lilás vinculada à perícia, ainda não possui.

b) Polícia Militar e Patrulha Maria da Penha

No âmbito da Polícia Militar, destaca-se a atuação da Patrulha Maria da Penha, vinculada à 9ª Companhia Independente de Polícia Militar, integrante do 14º Comando Regional da Polícia Militar de Mato Grosso.

A Patrulha Maria da Penha desempenha papel relevante no acompanhamento das mulheres amparadas por medidas protetivas de urgência, na fiscalização de seu cumprimento e na identificação de situações de risco.

Atualmente, a Patrulha conta com dois soldados, e ainda não existe sala especifica.

O acompanhamento das mulheres ocorre por meio de atendimentos presenciais, em forma de visita, atendimento via whatsapp, atráves de encaimhamentos do Poder Judiciário pelos mandados de intimação.

Os quantitativos de medidas protetivas acompanhadas e demais registros constam do diagnóstico de segurança pública apresentado anteriormente neste Plano, devendo ser complementados, quando necessário, com informações sobre a capacidade operacional do serviço.

2.5.4 Rede de Atendimento – Assistência Social

A Política Municipal de Assistência Social integra a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, desenvolvendo ações de proteção social, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e acesso a direitos socioassistenciais.

No Município de Diamantino, os serviços são organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC), por meio dos equipamentos integrantes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

a) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

O Município conta com unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), responsável pela oferta dos serviços da Proteção Social Básica, especialmente o Serviço de

O CRAS está localizado em Rua Fortaleza, Jardim Alvorada, contando com equipe composta equipe técnica, assistente social, psicólogo além da coordenadora, Capacidade referenciada de 3.500 famílias anuais.

No atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, são desenvolvidas ações de orientação, acompanhamento familiar, fortalecimento de vínculos e encaminhamento aos serviços da rede.

b) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

O Município dispõe de unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela oferta de serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Entre os serviços desenvolvidos, destaca-se o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), destinado ao apoio, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos.

O CREAS está localizado em Rua benedito Moreira da Silva, Centro, N° 94, contando com equipe composta por 7 profissionais.

No atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, são desenvolvidas ações de acolhimento, escuta qualificada, orientação, acompanhamento socioassistencial e articulação com os demais órgãos da rede.

O acompanhamento ocorre mediante visita de assistente social e atendimento psicológico.

c) Benefícios eventuais e programas sociais

A política municipal de assistência social contempla a concessão de benefícios eventuais, observados os critérios estabelecidos na legislação municipal e mediante avaliação das necessidades apresentadas pelas famílias.

Nos casos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o atendimento relacionado aos benefícios eventuais ocorre mediante demandas judiciais, acompanhamento da vítima.

Quanto aos programas específicos de apoio às mulheres, incluindo eventual articulação com o Programa SER Família Mulher em conjunto com a OPM.

d) Unidades de acolhimento

Quanto à existência de unidade especializada de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica e familiar, o Município NÃO POSSUI].

Nos casos em que há necessidade de acolhimento protegido, os encaminhamentos são realizados mediante vaga de hotel, acompanhamento junto a vítima.

2.5.5 Rede de Atendimento – Sistema de Justiça

O Sistema de Justiça desempenha papel fundamental na garantia dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente quanto à apreciação das medidas protetivas de urgência, à responsabilização dos autores de violência e ao acesso à justiça.

a) Poder Judiciário

O Município de Diamantino integra a Comarca de Diamantino, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

O atendimento dos processos relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher ocorre por meio vara criminal.

As medidas protetivas de urgência são apreciadas mediante audiência e distribuição de mandado judicial.

Quanto à existência de equipe multidisciplinar ou serviço especializado de atendimento às mulheres, assistente social e psicóloga.

b) Ministério Público

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso atua na Comarca de Diamantino, exercendo suas atribuições constitucionais e legais na defesa dos direitos fundamentais e no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A atuação nos casos de violência doméstica e familiar ocorre por meio da 1ª Promotoria Criminal.

2.5.6 Organizações da Sociedade Civil e Participação Social

A participação da sociedade civil constitui elemento relevante para o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, contribuindo para a prevenção, a conscientização, a mobilização comunitária e o fortalecimento das redes de apoio.

No Município de Diamantino, destaca-se a existência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), instituído pela Lei Municipal nº 1.743/2026, constituindo importante instância de participação e controle social das políticas públicas voltadas às mulheres.

Quanto ao funcionamento do Conselho as reuniões acontecem mensalmente, na primeira quinta-feira do mês.

Além do COMDIM, foram identificadas as seguintes organizações da sociedade civil que desenvolvem ações de apoio, orientação ou acolhimento às mulheres: UNEMAT.

2.5.7 Ferramentas Digitais e Canais de Denúncia

O acesso aos canais de denúncia e orientação constitui importante instrumento de prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, permitindo o acionamento dos serviços de proteção e o acesso às informações sobre direitos.

Entre os principais canais disponíveis nacionalmente, destacam-se a Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180 e o telefone 190, destinado ao acionamento emergencial da Polícia Militar.

No âmbito estadual, também poderão ser utilizados os canais oficiais disponibilizados pelos órgãos de segurança pública, conforme suas respectivas finalidades.

Considerando a extensão territorial do Município de Diamantino, especialmente a existência de comunidades rurais e do Distrito de Deciolândia, torna-se importante desenvolver estratégias de divulgação acessíveis às diferentes realidades territoriais.

2.5.8 Análise da Rede Municipal de Enfrentamento e Atendimento

A caracterização dos órgãos e serviços existentes no Município de Diamantino evidencia a importância da atuação integrada entre as políticas públicas de saúde, assistência social, segurança pública, justiça, educação, trabalho e demais instituições que contribuem para a proteção dos direitos das mulheres.

A nomeação da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento, por meio da Portaria nº 391/2025, a instituição do Organismo de Políticas para as Mulheres e a constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial responsável pela elaboração do presente Plano representam avanços na organização institucional das políticas públicas municipais.

Entretanto, a efetividade da rede depende não apenas da existência de equipamentos e serviços, mas também da definição de fluxos de atendimento, da comunicação entre as instituições, da qualificação dos profissionais e da disponibilidade de mecanismos adequados de acolhimento e proteção, deverão ser identificadas as principais potencialidades, fragilidades e necessidades de aprimoramento da rede municipal.

a) Potencialidades identificadas: Instituição do Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, por meio do Decreto Municipal nº 203/2026, representando um importante avanço na institucionalização das políticas públicas para as mulheres no município.

Constituição do Grupo de Trabalho Intersetorial, por meio do Decreto Municipal nº 204/2026, favorecendo a construção coletiva e integrada das políticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Existência de serviços e órgãos que compõem a Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, possibilitando o atendimento, a orientação, a proteção e o acompanhamento das vítimas.

Atuação da Patrulha Maria da Penha no acompanhamento das mulheres com medidas protetivas de urgência.

Disponibilidade de informações fornecidas pelos órgãos municipais e estaduais, possibilitando a construção do diagnóstico territorial e a identificação das demandas prioritárias.

Realização de campanhas socioeducativas e preventivas, como Agosto Lilás, Outubro Rosa e demais ações de conscientização sobre os direitos das mulheres.

Ampliação do número de mulheres inseridas no mercado de trabalho por intermédio do SINE Municipal, passando de 14 colocações em 2024 para 41 em 2025 e 46 no período

analisado de 2026.

Existência de espaços de participação e controle social, favorecendo o diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil.

Mobilização das instituições para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres.

b) Fragilidades e necessidades de aprimoramento

Ausência de padronização e integração dos registros de atendimento realizados pelos diferentes órgãos que compõem a Rede de Proteção à Mulher.

Insuficiência de informações detalhadas sobre o perfil das vítimas, especialmente quanto à faixa etária, cor ou raça, escolaridade, condição socioeconômica, localização territorial, tipos de violência e reincidência.

Necessidade de aprimoramento dos instrumentos de coleta, sistematização e monitoramento dos dados relacionados à violência doméstica e familiar.

Crescimento dos registros de atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha, passando de 57 em 2024 para 63 em 2025 e 93 somente no primeiro semestre de 2026, evidenciando a necessidade de ampliação e qualificação da capacidade de acompanhamento.

Identificação de casos de feminicídio no município, inclusive envolvendo adolescentes e mulheres jovens, reforçando a necessidade de intensificação das ações preventivas e de proteção.

Necessidade de estruturação de serviço de acolhimento temporário e emergencial para mulheres em situação de violência doméstica e seus dependentes.

Necessidade de ampliação do acesso ao acompanhamento psicológico e psicossocial das mulheres vítimas de violência, bem como de crianças e adolescentes expostos à violência no ambiente familiar.

Vulnerabilidades relacionadas à baixa escolaridade, ao analfabetismo e à dependência econômica, fatores que podem dificultar o acesso aos direitos, aos serviços de proteção e o rompimento do ciclo de violência.

Necessidade de ampliação das ações preventivas nas instituições de ensino, nas comunidades rurais e nas localidades mais distantes da sede municipal.

Necessidade de fortalecimento das ações destinadas à responsabilização e à reeducação dos autores de violência doméstica.

Necessidade de formalização dos fluxos e protocolos intersetoriais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das vítimas.

Necessidade de fortalecimento da estrutura técnica, administrativa e orçamentária do

OPM.

c) Prioridades para a formulação das metas municipais

Fortalecer e consolidar o Organismo de Políticas para as Mulheres – OPM, garantindo condições técnicas, administrativas e orçamentárias para sua atuação.

Instituir mecanismos permanentes de articulação entre os órgãos que integram a Rede de Atendimento e Proteção à Mulher.

Implantar instrumentos padronizados de registro e monitoramento dos casos de violência doméstica e familiar, contemplando indicadores sociais, econômicos, raciais, etários e territoriais.

Elaborar e institucionalizar protocolos e fluxos integrados de atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência.

Ampliar e fortalecer as campanhas permanentes de prevenção, conscientização e divulgação dos direitos das mulheres e dos canais de denúncia.

Desenvolver ações educativas nas escolas, promovendo a cultura de paz, o respeito, a igualdade de direitos e a prevenção da violência desde a infância e a adolescência.

Articular a implantação de serviço de acolhimento temporário e emergencial para mulheres em situação de risco e seus dependentes.

Fortalecer a atuação da Patrulha Maria da Penha, em articulação com os órgãos estaduais competentes.

Ampliar o acesso das mulheres à alfabetização, à qualificação profissional, à geração de renda e à inserção no mercado de trabalho, priorizando aquelas em situação de violência e vulnerabilidade social.

Qualificar continuamente os profissionais que atuam na Rede de Atendimento e Proteção à Mulher, visando ao atendimento humanizado e à prevenção da revitimização.

Ampliar o acesso ao atendimento psicológico e psicossocial das vítimas e de seus dependentes.

Implantar e fortalecer grupos reflexivos e ações de responsabilização e reeducação dos autores de violência doméstica e familiar.

Dessa forma, as informações reunidas nesta seção servirão de subsídio para a definição das ações, metas, responsabilidades institucionais e indicadores de acompanhamento do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, para o período de 2026 a 2036.

3. ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA

A orientação estratégica do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, com vigência de 2026 a 2036, fundamenta-se no compromisso de prevenir e enfrentar todas as formas

de violência doméstica e familiar contra as mulheres, promover a igualdade de direitos, assegurar o acesso à proteção e fortalecer a atuação integrada das instituições responsáveis pela garantia de direitos.

O Plano estabelece como diretrizes estratégicas a prevenção da violência, a ampliação e qualificação do atendimento às mulheres em situação de violência, o fortalecimento dos mecanismos de proteção, a articulação institucional para a responsabilização dos autores de violência, a promoção da autonomia pessoal, social e econômica das mulheres e o aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas. A implementação das ações deverá considerar as particularidades sociais, econômicas, culturais e territoriais do Município de Diamantino, especialmente as necessidades das mulheres residentes em comunidades rurais e no Distrito de Deciolândia, buscando assegurar o acesso equitativo aos serviços e reduzir barreiras territoriais, institucionais e sociais.

Nesse contexto, destaca-se a atuação do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), instituído pelo Decreto Municipal nº 203/2026 e integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC), como instância de articulação e acompanhamento das políticas públicas destinadas às mulheres.

A orientação estratégica também considera a existência da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cuja composição foi estabelecida pela Portaria Municipal nº 391/2025, fortalecendo a perspectiva de atuação intersetorial entre os órgãos públicos, o Sistema de Justiça, a segurança pública e a sociedade civil.

As ações previstas deverão ser desenvolvidas de forma progressiva, observadas as competências legais dos órgãos envolvidos, as necessidades identificadas no diagnóstico municipal, a disponibilidade orçamentária e os instrumentos de planejamento da administração pública.

Dessa forma, o Plano constitui instrumento orientador da atuação municipal para o período de 2026 a 2036, buscando transformar as necessidades identificadas no diagnóstico em metas, ações e indicadores que permitam acompanhar os avanços na prevenção e no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher.

4. PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Respeito à dignidade da pessoa humana: reconhecimento da dignidade, liberdade, integridade física, psicológica, moral, sexual e patrimonial das mulheres, assegurando o respeito aos seus direitos fundamentais.

II – Igualdade de direitos e não discriminação: promoção da igualdade de oportunidades e do respeito às diferenças, considerando as condições sociais, econômicas, culturais, geracionais, territoriais e demais fatores que possam ampliar situações de vulnerabilidade.

III – Garantia de direitos e proteção integral: promoção de medidas destinadas à prevenção da violência, à proteção das mulheres, ao acesso à justiça e à garantia de atendimento adequado às necessidades identificadas.

IV – Integração e cooperação interinstitucional: fortalecimento da atuação articulada entre os órgãos municipais, estaduais, instituições do Sistema de Justiça, segurança pública e organizações da sociedade civil, respeitadas suas competências legais e autonomia institucional.

V – Participação social e controle democrático: valorização da participação das mulheres e da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, especialmente por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

VI – Transparência e responsabilidade na gestão pública: promoção da publicidade das ações, da adequada utilização dos recursos públicos e da prestação de contas, observada a proteção das informações pessoais e sigilosas das mulheres atendidas.

VII – Acolhimento humanizado e prevenção da revitimização: garantia de atendimento pautado no respeito, na escuta qualificada, na privacidade, no sigilo profissional e na prevenção de práticas que possam causar novos sofrimentos às mulheres em situação de violência.

VII – Planejamento, monitoramento e avaliação de resultados: utilização de diagnósticos, dados, indicadores e instrumentos de acompanhamento para orientar a execução das ações, avaliar os resultados alcançados e promover o aperfeiçoamento contínuo das políticas públicas.

IX – Acesso equitativo e atenção às particularidades territoriais: promoção de estratégias que considerem as diferentes realidades do município, especialmente as comunidades rurais e o Distrito de Deciolândia, visando reduzir dificuldades de acesso aos serviços públicos.

X – Autonomia e fortalecimento das mulheres: incentivo ao desenvolvimento pessoal, social e econômico das mulheres, por meio do acesso à informação, à educação, à qualificação profissional, ao trabalho e às oportunidades de geração de renda, respeitando suas escolhas e decisões.

XI – Prevenção e enfrentamento integrado da violência: desenvolvimento de ações educativas, preventivas, protetivas e de articulação para a responsabilização dos autores de violência, buscando a redução da violência doméstica e familiar e a construção de relações pautadas no respeito e na igualdade.

5. DIRETRIZES

As ações previstas no Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, para o período de 2026 a 2036, serão orientadas pelas diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, consideradas as disposições do Plano Estadual de Metas e as particularidades sociais, econômicas, culturais e territoriais do município.

Constituem diretrizes do presente Plano:

I – Reconhecimento da violência contra as mulheres como fenômeno estrutural e histórico: reconhecer a violência de gênero, raça e etnia como manifestação de desigualdades históricas e estruturais, que exige atuação articulada das políticas públicas de segurança, justiça, educação, assistência social, saúde e demais áreas relacionadas à garantia de direitos.

II – Enfrentamento das diferentes formas de violência e exploração das mulheres: promover ações de prevenção e enfrentamento às distintas formas de violência, exploração sexual, tráfico de mulheres e demais práticas que violem a dignidade, a liberdade e os direitos fundamentais das mulheres, observadas as competências dos órgãos envolvidos.

III – Prevenção integrada e intersetorial: desenvolver e fortalecer medidas preventivas de forma articulada entre as políticas públicas de saúde, educação, assistência social, trabalho, turismo, comunicação, cultura, direitos humanos, segurança pública e justiça, considerando as características e necessidades da população feminina de Diamantino.

IV – Formação e capacitação continuada dos profissionais: incentivar a qualificação dos profissionais que atuam na prevenção, identificação, acolhimento, atendimento e acompanhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar, com ênfase na escuta qualificada, no atendimento humanizado, na proteção dos direitos e na prevenção da revitimização.

V – Estruturação e fortalecimento da Rede Municipal de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência: promover o aprimoramento da articulação entre os órgãos e instituições que integram a rede municipal, considerando a Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, cuja composição foi estabelecida pela Portaria Municipal nº 391/2025, e a atuação do Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC).

O desenvolvimento dessas diretrizes deverá observar as competências legais de cada instituição, a realidade dos serviços disponíveis no município e as necessidades identificadas no diagnóstico municipal, de modo a orientar a definição de metas, ações e indicadores de acompanhamento ao longo da vigência do Plano.

6. OBJETIVOS E METAS

6.1 OBJETIVOS

O Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, com vigência de 2026 a 2036, tem como objetivo geral fortalecer a prevenção e o enfrentamento da violência contra as mulheres, mediante a

atuação integrada dos órgãos públicos e das instituições parceiras, a garantia de direitos e a promoção da autonomia feminina.

Em consonância com a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e com as diretrizes do Plano Estadual de Metas, constituem objetivos do presente Plano:

I – Reduzir os índices de violência contra as mulheres no Município de Diamantino, por meio de ações articuladas de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento da violência doméstica e familiar.

II – Promover mudanças culturais mediante ações educativas, de conscientização e mobilização social, incentivando atitudes igualitárias, o respeito às diferenças, a valorização da dignidade humana e a construção de uma cultura de paz e não violência.

III – Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência, considerando as particularidades raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, deficiência, condição socioeconômica e localização territorial, assegurando atendimento humanizado e acesso equitativo aos serviços públicos.

A concretização desses objetivos ocorrerá mediante a definição de metas, estratégias, indicadores e mecanismos de acompanhamento, observadas as competências legais das instituições envolvidas e as necessidades identificadas no diagnóstico municipal.

6.2 METAS

As metas do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT serão estabelecidas com base nos dados disponíveis sobre a violência contra as mulheres, considerando a realidade municipal, a capacidade de atuação dos órgãos responsáveis e o horizonte de planejamento de 2026 a 2036. No âmbito municipal, a definição das metas de resultado deverá considerar a evolução histórica dos registros de violência, especialmente os dados de feminicídios, mortes violentas

de mulheres e demais ocorrências relacionadas à violência doméstica e familiar.

Considerando as características demográficas de Diamantino, a análise dos indicadores deverá observar tanto os números absolutos quanto as taxas populacionais, evitando interpretações distorcidas decorrentes de oscilações estatísticas em municípios de menor porte.

6.2.1 Linha de base dos indicadores municipais

Para estabelecer a situação inicial e permitir o acompanhamento dos resultados, serão utilizados os indicadores selecionados a partir das informações disponibilizadas pelos órgãos de segurança pública, saúde, assistência social e demais instituições competentes.

Quadro 1 – Evolução dos indicadores de violência contra as mulheres em Diamantino-MT

Indicadores	2022	2023	2024	2025	2026*
Atendimentos realizados pela Patrulha Maria da Penha	ND	ND	57	63	93
Processos de medidas protetivas recebidos pela Patrulha Maria da Penha	ND	ND	6	35	31
Processos encerrados pela Patrulha Maria da Penha	ND	ND	14	33	20
Registros de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no CREAS	ND	ND	ND	5	13
Mulheres inseridas no mercado de trabalho por meio do SINE Municipal	ND	ND	14	41	46
Novas inscrições de mulheres no SINE Municipal	ND	ND	ND	ND	146
Encaminhamentos de mulheres para entrevistas de emprego pelo SINE	ND	ND	ND	ND	1.015

6.2.2 Projeção das metas para o período de 2027 a 2036

A projeção dos indicadores será definida após a consolidação da linha de base e a avaliação dos dados históricos, considerando as metas estaduais de referência e as particularidades do Município de Diamantino.

Quadro 2 – Projeção dos indicadores municipais

Indicadores	2027	2028	2029	2030
Ocorrências de violência doméstica e familiar	−3%	−5%	−10%	−15%
Registros de violência física	−3%	−5%	−10%	−15%
Registros de violência psicológica	−3%	−5%	−10%	−15%
Registros de violência moral	−3%	−5%	−10%	−15%
Registros de violência patrimonial	−3%	−5%	−10%	−15%
Registros de violência sexual	−3%	−5%	−10%	−15%
Casos de feminicídio	−3%	−5%	−10%	−15%
Medidas protetivas de urgência concedidas	−3%	−5%	−10%	−15%
Processos de medidas protetivas recebidos pela Patrulha Maria da Penha	−3%	−5%	−10%	−15%
Atendimentos da Patrulha Maria da Penha	−3%	−5%	−10%	−20%
Registros de violência doméstica e familiar no CREAS	−3%	−5%	−10%	−20%
Indicadores	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
Ocorrências de violência doméstica e familiar	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência física	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência psicológica	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência moral	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência patrimonial	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência sexual	−20%	−25%	30%	−35%
Casos de feminicídio	−20%	−25%	30%	−35%
Medidas protetivas de urgência concedidas	−20%	−25%	30%	−35%
Processos de medidas protetivas recebidos pela Patrulha Maria da Penha	−20%	−25%	30%	−35%
Atendimentos da Patrulha Maria da Penha	−20%	−25%	30%	−35%
Registros de violência doméstica e familiar no CREAS	100%	−100%	100%	−100%
Indicadores	**2035**	**2036**		
Ocorrências de violência doméstica e familiar	−45%	−50%		
Registros de violência física	−45%	−50%		
Registros de violência psicológica	−45%	−50%		
Registros de violência moral	−45%	−50%		
Registros de violência patrimonial	−45%	−50%		
Registros de violência sexual	−45%	−50%		
Casos de feminicídio	−45%	−50%		
Medidas protetivas de urgência concedidas	−45%	−50%		
Processos de medidas protetivas recebidos pela Patrulha Maria da Penha	−45%	−50%		
Atendimentos da Patrulha Maria da Penha	−45%	−50%		
Registros de violência doméstica e familiar no CREAS	−45%	−50%		

Fonte: Proposta preliminar elaborada a partir do diagnóstico municipal do Plano Municipal de Metas 2026–2036.

As metas deverão ser acompanhadas periodicamente, permitindo avaliar os resultados alcançados e, quando necessário, propor ajus-

tes nas estratégias de implementação.

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

As ações previstas neste Plano estão organizadas em cinco eixos estratégicos, considerando as diretrizes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as dimensões de prevenção primária, secundária e terciária contempladas pelo Pacto Nacional de Prevenção aos Feminicídios.

A prevenção primária compreende iniciativas educativas, culturais e institucionais destinadas a evitar a ocorrência da violência.

A prevenção secundária envolve ações de identificação precoce, acolhimento, proteção e atendimento às mulheres em situação de violência, buscando interromper situações de risco e prevenir novas agressões.

A prevenção terciária contempla medidas destinadas à redução dos danos e impactos da violência já ocorrida, incluindo o acesso à justiça, o acompanhamento das vítimas, a reparação de direitos e as estratégias de prevenção da reincidência.

Considerando essas dimensões e a realidade municipal, o Plano de Diamantino-MT será estruturado nos seguintes eixos:

Eixo 1 – Prevenção da Violência

Desenvolver ações educativas, preventivas e de conscientização, promovendo o respeito, a igualdade de direitos, a cultura de paz e a prevenção das diferentes formas de violência contra as mulheres.

Eixo 2 – Atendimento e Proteção Integral

Fortalecer a rede municipal de atendimento, promovendo o acolhimento humanizado, a qualificação dos profissionais, a articulação entre os serviços e o aprimoramento dos mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência.

Eixo 3 – Enfrentamento e Responsabilização dos Agressores

Fortalecer a articulação com os órgãos competentes para a prevenção da reincidência da violência doméstica e familiar, incentivando ações educativas, reflexivas e de responsabilização dos autores de violência, respeitadas as competências legais das instituições envolvidas.

Eixo 4 – Desenvolvimento Pessoal, Fortalecimento e Garantia de Direitos

Promover a autonomia pessoal, social e econômica das mulheres, ampliando o acesso à qualificação profissional, ao trabalho, à geração de renda, aos direitos sociais e aos espaços de participação cidadã.

Eixo 5 – Governança, Gestão e Participação Social

Fortalecer a organização institucional das políticas públicas para as mulheres, a articulação intersetorial, a participação social, a produção de informações e os mecanismos de planejamento, financiamento, monitoramento e avaliação das ações.

A execução das estratégias previstas em cada eixo deverá observar as competências legais dos órgãos e instituições envolvidos, a disponibilidade de recursos e os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis.

As ações, os indicadores, os responsáveis e os prazos serão detalhados na matriz de implementação do Plano, de forma a permitir o acompanhamento de sua execução ao longo do período de 2026 a 2036.

8. AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS DE ENTREGA

Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher | Diamantino-MT | 2026–2036.

EIXO 1 – PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

Objetivo: Promover ações educativas, preventivas e de conscientização, fortalecendo o respeito, a igualdade e a cultura de não violência

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
1.1. Desenvolver ações de cultura de paz e práticas restaurativas em 100% das escolas municipais e estaduais.	Percentual de escolas contempladas	Secretaria Municipal de Educação	Até 2031
1.2. Realizar palestras, rodas de conversa ou encontros comunitários por ano, inclusive na zona rural e em Deciolândia.	Número de atividades e participantes	SEMASTC/OPM, CRAS e parceiros	Anual
1.3. Orientar mulheres sobre direitos, tipos de violência e canais de denúncia durante atividades socioassistenciais.	Número de ações e participantes	SEMASTC, CRAS, CREAS, educação e Saúde	Anual
1.4. Promover atividades educativas em 100% escolas municipais sobre respeito, igualdade e relacionamentos saudáveis.	Percentual de escolas participantes	Secretaria Municipal de Educação e Unemat	Até 2030
1.5. Incentivar projetos culturais e educativos desenvolvidos por estudantes sobre enfrentamento da violência.	Número de projetos e atividades	Educação e Cultura, com OPM, CMDCA.	Até 2031

AÇÃO ESTRATÉGICA 2 – COMUNICAÇÃO E CAMPANHAS

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
2.1. Organizar calendário anual de campanhas sobre direitos das mulheres e prevenção da violência.	Calendário e percentual de campanhas realizadas	SEMASTC/OPM e parceiros	Até 2031; execução anual
2.2. Realizar ações informativas por semestre sobre Lei Maria da Penha, medidas protetivas e formas de violência.	Número de ações por semestre	OPM e Comunicação	A partir de 2028
2.3. Consolidar e analisar semestralmente registros disponíveis para orientar ações preventivas.	Número de análises produzidas	OPM e Comissão da Rede, com órgãos detentores dos dados	Até 2031

EIXO 2 – ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL

Objetivo: Garantir atendimento humanizado, integrado e qualificado às mulheres em situação de violência, com atenção ao acesso territorial.

AÇÃO ESTRATÉGICA 3 – QUALIFICAÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
3.1. Realizar capacitações anuais para profissionais da Assistência Social, Saúde, Educação e serviços parceiros.	Capacitações e profissionais participantes	SEMASTC/OPM, Saúde e Educação	Anual
3.2. Capacitar 100 % para os profissionais municipais diretamente envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência.	Percentual de profissionais capacitados	Secretarias municipais envolvidas	Até 2036
3.3. Elaborar ou aperfeiçoar procedimento padronizado de identificação, registro e encaminhamento na rede municipal de saúde.	Procedimento aprovado; percentual de unidades que o utilizam	Secretaria Municipal de Saúde	Até 2029; atualização anual
3.4. Articular o acesso de crianças e adolescentes afetados pela violência doméstica aos serviços de atenção psicológica.	Percentual de encaminhamentos com acesso registrado	Saúde e Educação	Até 2036

AÇÃO ESTRATÉGICA 4 – FLUXOS E MECANISMOS DE PROTEÇÃO

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
4.1. Elaborar e pactuar fluxo interinstitucional de atendimento e encaminhamento de mulheres em situação de violência.	Fluxo pactuado e divulgado	Comissão Municipal da Rede, com OPM	Até 2028
4.2. Realizar reuniões intersetoriais anuais para avaliação dos atendimentos e encaminhamentos.	Número de reuniões e atas	Comissão Municipal da Rede	Anual
4.3. Divulgar e atualizar endereços, horários e formas de acesso aos serviços da rede.	Percentual de serviços com informações atualizadas	OPM e Comunicação	Até 2029; atualização anual
4.4. Fortalecer a articulação com a Patrulha Maria da Penha para acompanhamento de medidas protetivas.	Encaminhamentos e devolutivas registradas	OPM/SEMASTC, em articulação com a Polícia Militar	Até 2030
4.5. Articular ações de atendimento e acompanhamento às mulheres das comunidades rurais e de Deciolândia.	Número de ações e atendimentos por localidade	SEMASTC/OPM, Saúde, policia militar e policia civil	Até 2036
4.6. Elaborar protocolos de acolhimento, escuta e encaminhamento, prevenindo a revitimização.	Protocolos aprovados e implantados	Comissão Municipal da Rede	Até 2029

AÇÃO ESTRATÉGICA 5 – AMPLIAÇÃO TERRITORIAL E ATENÇÃO A DEMANDAS ASSOCIADAS

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
5.1. Realizar diagnóstico de demanda, infraestrutura e recursos para instalar ponto de atendimento descentralizado em Deciolândia, considerando a distância até a sede municipal.	Diagnóstico e estudo de viabilidade concluídos	SEMASTC/OPM, Saúde e Administração	2030
5.2. Conforme viabilidade e pactuação, implantar posto/ponto de atendimento intersetorial em Deciolândia ou calendário regular de atendimento itinerante, com encaminhamento sigiloso à rede especializada.	Ponto implantado ou número de atendimentos itinerantes; mulheres atendidas	SEMASTC, Saúde e órgãos parceiros	2030
5.3. Articular, na rede de saúde, grupo de acolhimento e acompanhamento para pessoas com uso problemático de álcool, incluindo mulheres e familiares afetados, com participação voluntária e encaminhamento	Grupo ofertado; encontros e participantes; encaminhamentos realizados	Secretaria Municipal de Saúde / rede de atenção psicossocial, com apoio socioassistencial quando cabível	2030

EIXO 3 – JUSTIÇA, ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS E RESPONSABILIZAÇÃO

Objetivo: Contribuir para o acesso à justiça e para a prevenção da reincidência, mediante articulação com os órgãos competentes

AÇÃO ESTRATÉGICA 6 – ARTICULAÇÃO PARA ACESSO À JUSTIÇA E PREVENÇÃO DA REINCIDÊNCIA

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
6.1. Promover articulações anuais com órgãos competentes para aprimorar encaminhamentos e proteção às mulheres.	Reuniões e encaminhamentos pactuados	OPM e Comissão da Rede, com instituições parceiras	Anual
6.2. Articular oferta ou implantação de grupos reflexivos destinados a autores de violência doméstica, conforme competências legais.	Parcerias e grupos ofertados	Sistema de Justiça e parceiros pactuados	Até 2030
6.3. Desenvolver ações educativas em parceria com instituições de ensino para prevenção de comportamentos violentos.	Atividades por semestre	OPM, Educação e parceiros	Até 2030

EIXO 4 – AUTONOMIA DAS MULHERES

Objetivo: Ampliar oportunidades de qualificação, trabalho, geração de renda e participação cidadã

AÇÃO ESTRATÉGICA 7 – AUTONOMIA ECONÔMICA E INCLUSÃO PRODUTIVA

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
7.1. Articular oferta de 2 cursos ou ações de qualificação profissional voltados às mulheres.	Cursos e participantes	SINE Municipal e parceiros	Até 2029
7.2. Promover orientação profissional, currículos e encaminhamento para vagas de emprego.	Mulheres orientadas e encaminhadas	SINE Municipal	Anual
7.3. Incentivar iniciativas de empreendedorismo feminino, economia solidária e geração de renda.	Iniciativas, inscritas e concluintes	SINE e órgãos competentes	Até 2036
7.4. Desenvolver estratégias de inclusão produtiva para mulheres em situação de violência ou vulnerabilidade.	Mulheres encaminhadas e participantes	SEMASTC/OPM e SINE	Até 2032

AÇÃO ESTRATÉGICA 8 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
8.1. Promover ações anuais para incentivar a participação das mulheres em conselhos e espaços de decisão.	Ações e participantes	OPM e COMDIM	Anual

EIXO 5 – GOVERNANÇA, GESTÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Objetivo: Fortalecer a articulação institucional, o monitoramento, a transparência e o controle social

AÇÃO ESTRATÉGICA 9 – GOVERNANÇA DA REDE

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
9.1. Fortalecer a atuação da OPM, integrante da SEMASTC, na articulação das políticas para mulheres.	Percentual de ações sob coordenação da OPM realizadas	SEMASTC/OPM	Anual
9.2. Promover ações integradas entre OPM, secretarias e parceiros.	Ações intersetoriais realizadas	OPM e órgãos participantes	Anual
9.3. previsão de ações prioritárias nos instrumentos municipais de planejamento e orçamento.	Percentual de ações prioritárias contempladas	SEMASTC, Fazenda e planejamento	Até 2030; revisão anual
9.4. Realizar reuniões anual de planejamento e avaliação.	Reuniões e deliberações registradas	Comissão Municipal da Rede, com OPM	anual
9.5. Manter atualizado o mapeamento dos serviços da rede.	Percentual de serviços atualizados	OPM e Comissão da Rede	Anual

AÇÃO ESTRATÉGICA 10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo
10.1. Elaborar planos de ação bienais com responsáveis, atividades, prazos e indicadores.	Planos bienais elaborados	OPM e Comissão da Rede	Bienal
10.2. Implantar instrumento de monitoramento das metas de 2026 a 2036.	Instrumento implantado e percentual de metas atualizadas	OPM e setores responsáveis	Até 2030
10.3. Consolidar periodicamente dados dos órgãos competentes, respeitando sigilo e proteção de dados.	Relatórios consolidados	OPM e Comissão da Rede	Semestral

Meta de entrega	Indicador	Responsável proposto	Prazo

11.1. Incentivar participação do COMDIM no acompanhamento e avaliação do Plano.	Reuniões com participação do Conselho	OPM e COMDIM	Até 2029; anual
11.2. Promover fóruns, audiências ou encontros de escuta das mulheres.	Eventos e participantes	OPM, COMDIM e UNEMAT	Até 2030
11.3. Incentivar participação de organizações da sociedade civil e instituições de ensino na implementação.	Ações com participação dessas instituições	OPM e Comissão da Rede	Até 2029

9. CICLOS DE IMPLEMENTAÇÃO

O Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT possui horizonte de planejamento de 2026 a 2036, com execução organizada em cinco ciclos bienais, compreendidos entre 2027 e 2036.

A organização em ciclos tem como finalidade assegurar o planejamento contínuo, a implementação progressiva das ações, o acompanhamento dos indicadores e a avaliação dos resultados, possibilitando a revisão das estratégias de acordo com as necessidades identificadas no Município.

Embora os ciclos sejam bienais, o monitoramento das ações e dos indicadores será realizado anualmente, com consolidação e apreciação dos resultados referentes ao exercício anterior até o mês de março do ano subsequente.

As revisões do Plano ocorrerão ao final de cada ciclo, podendo ser realizadas extraordinariamente diante de alterações legislativas, novas diretrizes nacionais ou estaduais, mudanças significativas na realidade municipal ou necessidades identificadas durante o acompanhamento das metas.

Ciclo	Período	Direcionamento estratégico
I	2027–2028	Estruturação dos mecanismos de governança, organização dos fluxos e início das ações prioritárias.
II	2029–2030	Ampliação dos serviços, qualificação dos atendimentos e fortalecimento das ações preventivas.
III	2031–2032	Aperfeiçoamento da rede de proteção e ampliação do acesso aos serviços.
IV	2033–2034	Consolidação das ações, avaliação dos resultados e correção de eventuais dificuldades.
V	2035–2036	Avaliação dos resultados finais e elaboração de recomendações para o planejamento subsequente.

O exercício de 2026 corresponde à fase de elaboração, aprovação e organização inicial do Plano, enquanto sua execução será desenvolvida nos cinco ciclos estabelecidos.

10. GOVERNANÇA

A governança do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT será orientada pelos princípios da intersetorialidade, cooperação institucional, participação social, transparência, eficiência administrativa e responsabilidade compartilhada.

Em consonância com o conceito de governança pública previsto na Lei Estadual nº 12.771, de 20 de dezembro de 2024, a implementação do Plano compreenderá mecanismos de liderança, estratégia e controle destinados ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações e metas estabelecidas.

A execução das ações ocorrerá de forma articulada entre os órgãos municipais e as instituições parceiras, respeitadas suas competências legais e a autonomia administrativa das instituições estaduais e dos órgãos do Sistema de Justiça.

10.1 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A articulação intersetorial e o acompanhamento da implementação do Plano ocorrerão no âmbito da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, instituída pela Portaria Municipal nº 391/2025.

A Comissão constitui espaço de articulação entre os órgãos e instituições que atuam na prevenção da violência, na proteção das mulheres e no atendimento às situações de violência doméstica e familiar.

O Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM), instituído pelo Decreto Municipal nº 203/2026 e integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania (SEMASTC), atuará no apoio à articulação institucional, à organização das informações e ao acompanhamento das ações previstas no Plano.

I – Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento: promover a articulação intersetorial, acompanhar a execução das ações, avaliar os fluxos de atendimento, identificar dificuldades e propor medidas de aperfeiçoamento da rede.

II – Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM): apoiar a organização das reuniões, solicitar informações aos órgãos responsáveis, consolidar os dados de acompanhamento e organizar os relatórios de monitoramento do Plano.

III – Secretarias e órgãos municipais executores: implementar as ações sob sua responsabilidade, acompanhar o cumprimento das

metas, fornecer informações e considerar as necessidades orçamentárias nos respectivos instrumentos de planejamento.

IV – Instituições estaduais e órgãos do Sistema de Justiça: contribuir com a articulação, a execução das ações pactuadas e o fornecimento de informações pertinentes, observadas suas atribuições legais e as regras de sigilo.

V – Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM): exercer o acompanhamento e o controle social das políticas públicas para as mulheres, apresentar recomendações e participar da avaliação dos resultados do Plano, conforme suas competências legais.

A Comissão poderá contar com apoio técnico e administrativo da SEMASTC, por intermédio da OPM, para organização das reuniões, sistematização das informações e elaboração dos documentos de acompanhamento.

A composição da Comissão e suas atribuições deverão observar a Portaria Municipal nº 391/2025 e eventuais atualizações normativas.

10.2 MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

O monitoramento e a avaliação do Plano terão como finalidade verificar o cumprimento das metas, acompanhar a evolução dos indicadores, identificar dificuldades de execução e subsidiar a adoção de medidas corretivas.

O acompanhamento será realizado mediante informações fornecidas pelos órgãos e instituições responsáveis pelas ações, respeitando a disponibilidade dos dados, as competências institucionais e a legislação de proteção de dados pessoais.

Instrumento	Periodicidade	Responsável proposto
Reuniões da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento	semestral	Comissão Municipal da Rede, com apoio da OPM
Relatórios setoriais de execução das ações	Semestral	Órgãos e instituições responsáveis pelas metas
Relatório consolidado de monitoramento do Plano	Anual, até março do ano subsequente	OPM, com informações dos órgãos executores
Apreciação dos resultados e encaminhamento ao COMDIM	Anual	Comissão Municipal da Rede e OPM
Revisão das metas e estratégias	Bienal	Comissão Municipal da Rede, OPM e órgãos responsáveis
Avaliação final do Plano	2036	Comissão Municipal da Rede, OPM e instituições participantes

Os relatórios de monitoramento deverão contemplar, sempre que possível:

I – ações previstas e efetivamente executadas;

II – resultados alcançados em relação às metas;

III – evolução dos indicadores;

IV – dificuldades e providências;

V – recursos previstos e aplicados, quando houver;

VI – recomendações de aperfeiçoamento.

Após apreciação pela Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento, o relatório anual será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), para conhecimento, acompanhamento e exercício do controle social.

Será assegurada a divulgação institucional de informações consolidadas sobre a execução do Plano, resguardados os dados pessoais, as informações sigilosas e a identidade das mulheres atendidas.

O acompanhamento da execução financeira será realizado em articulação com os órgãos responsáveis pelo planejamento e orçamento municipal, permitindo verificar a destinação e a aplicação dos recursos previstos para as ações.

11. FINANCIAMENTO

A implementação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT dependerá da previsão e da disponibilização de recursos financeiros, orçamentários, técnicos e institucionais necessários à execução das ações estabelecidas.

Para assegurar a continuidade das políticas públicas previstas, o Município buscará incluir as ações prioritárias e as respectivas necessidades de financiamento nos instrumentos oficiais de planejamento e orçamento, especialmente no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

A previsão orçamentária deverá considerar as prioridades identificadas no Plano, a estimativa de custos das medidas propostas, a capacidade financeira municipal e as disposições legais aplicáveis.

I – Recursos próprios municipais: dotações orçamentárias destinadas à execução de programas, projetos e ações relacionadas aos direitos das mulheres e ao enfrentamento da violência doméstica e familiar.

II – Transferências governamentais: recursos provenientes dos Governos Federal e Estadual, mediante transferências, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos legalmente admitidos.

III – Emendas parlamentares: recursos provenientes de emendas municipais, estaduais e federais, observadas as normas aplicáveis.

IV – Fundos públicos: recursos provenientes de fundos legalmente instituídos, desde que as ações sejam compatíveis com suas finalidades e regras de aplicação.

V – Parcerias institucionais: apoio técnico, financeiro ou material de instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades de ensino e pesquisa, mediante instrumentos jurídicos adequados.

VI – Outras fontes legalmente permitidas: doações, contribuições e mecanismos de cooperação admitidos pela legislação.

A SEMASTC, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda e os setores responsáveis pelo planejamento e orçamento, deverá promover o levantamento das necessidades financeiras relacionadas às ações prioritárias, visando à criação ou adequação de previsões orçamentárias para sua execução.

A implementação das medidas que demandem novos investimentos ficará condicionada à análise de viabilidade técnica, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento dos procedimentos legais pertinentes.

O acompanhamento dos recursos destinados às ações do Plano integrará os relatórios de monitoramento, de modo a permitir a avaliação da execução financeira e o exercício do controle social.

12. GESTÃO DE RISCOS

A implementação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT poderá ser afetada por fatores administrativos, financeiros, institucionais e territoriais que comprometam o cumprimento das ações e dos resultados previstos.

A gestão de riscos tem como finalidade identificar antecipadamente situações que possam dificultar a execução do Plano e estabelecer medidas de prevenção, mitigação e correção.

Risco identificado	Possíveis impactos	Medidas de mitigação
Dificuldades de articulação entre os órgãos da rede	Descontinuidade dos encaminhamentos e fragmentação dos atendimentos.	Reuniões periódicas, definição de fluxos e acompanhamento das responsabilidades.
Rotatividade ou insuficiência de profissionais	Prejuízos à continuidade e à qualidade dos atendimentos.	Capacitação continuada, registro de procedimentos e planejamento de pessoal.
Ausência ou insuficiência de dados consolidados	Dificuldade para avaliar indicadores e metas.	Padronização dos registros, fontes oficiais e consolidação periódica.
Dificuldades de acesso nas áreas rurais e em Deciolândia	Redução do acesso aos serviços de atendimento e proteção.	Ações descentralizadas, estudo de ponto de atendimento e fortalecimento de encaminhamentos.
Dependência de instituições estaduais e do Sistema de Justiça	Atrasos em medidas que não dependem exclusivamente do Município.	Pactuação institucional, definição de responsabilidades e acompanhamento.
Descontinuidade administrativa	Interrupção de ações e perda de continuidade.	Institucionalização dos procedimentos e integração ao planejamento oficial.
Exposição indevida de informações sigilosas	Violação de direitos, riscos à segurança e revitimização.	Procedimentos de sigilo, controle de acesso e capacitação.

O acompanhamento dos riscos será realizado no âmbito das atividades de monitoramento do Plano, com apoio da Comissão Municipal da Rede de Enfrentamento e da OPM. Quando identificadas situações capazes de comprometer as metas, os órgãos responsáveis deverão avaliar as causas e propor medidas corretivas.

Os riscos e as medidas de mitigação poderão ser atualizados durante as revisões bienais, considerando os resultados alcançados e as mudanças na realidade municipal.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Diamantino-MT, com horizonte de planejamento de 2026 a 2036, estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas destinadas à prevenção da violência, à proteção dos direitos das mulheres e ao fortalecimento da rede municipal de atendimento.

Sua implementação exige atuação articulada entre os órgãos municipais, as instituições estaduais, o Sistema de Justiça e a sociedade civil, respeitadas as competências e responsabilidades de cada participante.

Entre as prioridades estabelecidas destacam-se a qualificação dos atendimentos, o aperfeiçoamento dos fluxos interinstitucionais, a ampliação do acesso aos serviços, especialmente nas comunidades rurais e no Distrito de Deciolândia, a promoção da autonomia das mulheres e o fortalecimento das ações de prevenção.

O acompanhamento anual dos indicadores, as revisões bienais e a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher contribuirão para avaliar os resultados, identificar dificuldades e aperfeiçoar as estratégias de implementação.

Dessa forma, o Plano constitui instrumento de planejamento e compromisso institucional com o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, buscando assegurar que as ações propostas sejam executadas, monitoradas e aprimoradas ao longo de sua vigência.

14. REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Presidência da República.

BRASIL. **Lei nº 14.899, de 17 de junho de 2024.** Dispõe sobre a elaboração e a implementação de plano de metas para o enfrentamento integrado da violência doméstica e familiar contra a mulher e sobre as redes de enfrentamento e de atendimento à mulher em situação de violência.

DIAMANTINO (MT). Câmara Municipal. **Resolução nº 83/2021.** Dispõe sobre a criação da Procuradoria e Ouvidoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Diamantino. Jornal Oficial da AMM-MT.

DIAMANTINO (MT). **Decreto Municipal nº 203/2026.** Institui o Organismo de Políticas para as Mulheres (OPM) no Município de Diamantino. Jornal Oficial da AMM-MT.

DIAMANTINO (MT). **Decreto Municipal nº 204/2026.** Institui o Grupo de Trabalho Intersetorial (GT) responsável pela elaboração do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no Município de Diamantino. Jornal Oficial da AMM-MT.

FONTES ESTATÍSTICAS E PAINÉIS INSTITUCIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Diamantino (MT)**

— Cidades e Estados. Dados do Censo Demográfico 2022, da Área Territorial 2025 e da Estimativa Populacional 2026. IBGE — Diamantino.

MATO GROSSO. Ministério Público do Estado de Mato Grosso (MPMT). **Observatório Caliandra: monitoramento de feminicídios em Mato Grosso.** Cuiabá, 2026. Observatório HYPERLINK "https://caliandra.mpmt.mp.br/dashboard"Caliandra.

DADOS FORNECIDOS PELOS ÓRGÃOS LOCAIS

DIAMANTINO (MT). Sistema Nacional de Emprego (SINE Municipal). **Dados sobre a inserção de mulheres no mercado de trabalho em Diamantino.** Período de 2024 a 2026. MATO GROSSO. Polícia Judiciária Civil. Delegacia de Polícia de Diamantino. **Dados sobre ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em Diamantino.**

MATO GROSSO. Polícia Militar. 9ª Companhia Independente de Polícia Militar (9ª CIPM) de Diamantino. **Dados de atendimentos da Patrulha Maria da Penha.** Período de 2024 a 2026, com dados de janeiro a junho de 2026.

MATO GROSSO. Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Fórum da Comarca de Diamantino. **Dados sobre medidas protetivas.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DECRETO Nº269 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº269 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1949 de 09 de Janeiro de 2026 decreta:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **36.000,00**

01 02 01 GABINETE DO PREFEITO

		04.122.0001.2008.0000	MANTER OS ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURÍDICA	
Ficha	4	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
			F.R.: 1 1 500	

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		04.122.0001.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
Ficha	51	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	21.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
			F.R.: 1 1 500	
		04.122.0001.2025.0000	MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS	
Ficha	54	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
			F.R.: 1 1 500	

01 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

		10.302.0005.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DA SAÚDE	
Ficha	610	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 201	Recurso da Saude - 15%	
			F.R.: 3 1 500	

Art. 2° Em consonância com o disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1°, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação das Seguintes Dotações:

Anulação (-) **-36.000,00**

01 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

		15.452.0004.2041.0000	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Ficha	89	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-33.000,00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		001 001	Recursos Proprios do Municipio	
			F.R. Grupo: 1 1 500	

Gabinete da Prefeita
Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT

DECRETO Nº269 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

01 13 01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO			
	04.122.0001.2021.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO		
Ficha 644	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	-3.000,00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		
			F.R. Grupo:	1 1 500

Art. 3° - Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal
Pedra Preta - MT, 26 de NOVEMBRO de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RESOLUÇÃO 02/2.026

PLANALTO DA SERRA/MT

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - COMDIM

RESOLUÇÃO 02/2.026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 2026 – 2036 e do Protocolo de Fluxo da Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência na Cidade de Planalto da Serra/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM

de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 224 de 08 de março de 2.005 e pela Lei Municipal nº. 628 de 21 de fevereiro de 2.025.

Considerando a deliberação promovida pelo Colegiado em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2.026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, na forma do anexo único desta Resolução, o Plano Municipal de Metas para o Enfrentamento Integrado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher 2026 – 2036 e do Protocolo de Fluxo da Rede de Atendimento a Mulheres em Situação de Violência, na Cidade de Planalto da Serra/MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 24 de novembro de 2.026.

DELIANA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 5.617/2026

Dispõe sobre a celebração de acordos diretos para pagamento de precatórios da Administração Pública Municipal, direta e indireta e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o município de Várzea Grande autorizado a aderir a editais, para celebração de acordos diretos para pagamento de precatórios, realizados pelo tribunal que requisitou o precatório, com redução máxima de 40% (quarenta por cento) do valor do crédito atualizado.

Parágrafo único. Os valores destinados para a realização dos acordos diretos serão depositados na conta bancária a que se refere o § 2º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, sendo utilizados até 50% (cinquenta por cento) dos recursos previstos no art. 97 e no art. 102, ambos do ADCT.

Art. 2º Os percentuais de deságio serão divulgados no edital de convocação em gradações de 5% em 5% (cinco em cinco por cento), de modo que caberá aos interessados a opção por qual dos percentuais predefinidos será reduzido do valor a que tem direito de receber no precatório.

§ 1º Os percentuais de deságio previstos em todos os editais iniciarão em 40% (quarenta por cento) e não serão menores que 20% (vinte por cento).

§ 2º Para realização dos acordos, serão observadas as seguintes ordens de preferência:

I - os grupos de deságio que oferecem maior percentual de redução de cada precatório serão preferidos aos que oferecem o menor percentual; e

II - em cada grupo de deságio, os precatórios de melhor posição na listagem única do tribunal serão preferidos aos que estão em pior posição.

Art. 3º As disposições do edital são aquelas previstas na Resolução do CNJ nº 303/2019 e suas alterações, conforme regulamentação própria do tribunal que requisitou o precatório.

Art. 4º Somente serão objeto de análise as propostas de acordos judiciais processadas posteriormente à expedição dos precatórios, desde que não esteja pendente discussão judicial sobre a inexigibilidade total ou parcial do crédito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 17 de novembro de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36663/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 39/2026 **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **SECRETARIA DEMANDANTE:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza urbana e conservação de espaços públicos no Município de Várzea Grande/MT, compreendendo execução operacional de varrição manual, varrição mecanizada, equipe volante de limpeza urbana, roçagem mecanizada, poda de árvores e arbustos, serviço fitossanitário em áreas verdes, pintura de meio-fio, manejo operacional, acondicionamento e transporte dos resíduos provenientes dos serviços, administração local, apoio operacional e demais atividades correlatas previstas no termo de referência e seus anexos.

FUNDAMENTO: Julgamento Singular nº 1213/AJ/2026, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos dos Processos nº 281.941-4/2026 e nº 282.332-2/2026.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, em cumprimento à determinação constante do Julgamento Singular nº 1213/AJ/2026, proferido pelo Conselheiro Antônio Joaquim, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA A SUSPENSÃO IMEDIATA do prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 39/2026, bem como da prática de todos os atos dele decorrentes, até o saneamento das fragilidades identificadas na referida decisão. A suspensão tem por finalidade possibilitar o saneamento das inconsistências apontadas pelo Tribunal de Contas, mediante adoção das providências técnicas e administrativas necessárias, sem prejuízo de posterior reavaliação do procedimento licitatório, conforme as determinações da Corte de Contas.

Informa-se, ainda, que a retomada do certame ficará condicionada ao cumprimento das determinações constantes da decisão e à adoção das providências necessárias ao saneamento das irregularidades apontadas. Várzea Grande/MT, 26 de novembro de 2026.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-11-26T20:38:28+0000